Boletim de Serviço

Ano LIV – Nº 365 – Fevereiro/2019

Editado pelo Gabinete do Reitor

Rua Jorge Dumar 1703 - Jardim América
CEP: 60410-426 – Fortaleza – CE
Fone: (85) 3401.2301

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ

www.ifce.edu.br

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO ---------- 0001
ADMINISTRAÇÃO ---------- 0002
ATOS DA REITORIA ---------- 0003
Portarias ---------- 0003
Editais ---------- 0032
Despacho de Afastamento do País ---------- 0036
DIÁRIAS ---------- 0038
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO ---------- 0050
Chamada Interna Simplificada - Retificação n° 1 ---------- 0050
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO ---------- 0051
Portarias ---------- 0051
Editais ---------- 0053
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADM. E PLANEJAMENTO ---- 0123
Portarias ---------- 0123
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS --------- 0140
Portarias ---------- 0140

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Ricardo Vélez Rodríguez

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Alexandro Ferreira de Souza

REITOR
Virgílio Augusto Sales Araripe

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Tássio Francisco Lofti Matos

PRÓ-REITOR DE ENSINO
Reuber Saraiva de Santiago

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS
Ivam Holanda de Souza

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
José Wally Mendonça de Menezes

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
Antonia Lucivânia de Sousa Monte

DIRETORA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Ana Caroline Cabral Cristino

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Nathaniel Carneiro Neto

DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Marcio Daniel Santos Damasceno

DIRETORA DE ESTATÍSTICA INSTITUCIONAL
Heloisa Helena Medeiros da Fonseca

DIRETORA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Beatriz Rodrigues Garcia

DIRETOR DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Carlos Maurício Jaborandy de Mattos Dourado Junior

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 84/GABR/REITORIA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.000728/2019-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 81/GABR/REITORIA**, de 31/01/2019, que interrompe as férias da servidora REJANE TAVARES MAGALHÃES DA CUNHA, Matrícula Siape nº 1459511, de forma que:

Onde se lê: " ... Estabelecer que o novo período de férias seja de 08/07/2019 a 16/07/2019 ....";

Leias-se: " ... Estabelecer que o novo período de férias seja **de 11/07/2019 a 19/07/2019** ...".

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Tassio Francisco Lofti Matos

Reitor em exercicio

Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos**, **Reitor em Exercício da Reitoria**, em 01/02/2019, às 17:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470810** e o código CRC **6FF2089F**.

Referência: Processo nº 23255.000728/2019-63 SEI nº 0470810

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 85/GABR/REITORIA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 23255.000702/2019-15,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme o quadro abaixo, a comissão responsável por estudar as condições de funcionamento dos Centros de Inclusão Digital que estão sob gerência do IFCE:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Marcos Andre Damasceno Cavalcante	2547504	Presidente
Daniel Ferreira de Castro	1795337	Membro
Janaina Pessanha Bomilcar	1725761	Membro

Art. 2º – A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 04/02/2019, às 08:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0471366** e o código CRC **AC4AD905**.

Portaria 85 (0471366) SEI 23255.000702/2019-15 / pg. 1

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 86/GABR/REITORIA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23260.000369/2019-75,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **CLEILSON DO NASCIMENTO UCHOA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1810883, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, do cargo de direção, como titular do Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* Limoeiro do Norte, Código CD–04, para o qual fora nomeado mediante a Portaria nº 120/GR, de 08/02/2017 (DOU de 09/02/17).

Art. 2º – Nomear **MARLENE NUNES DAMACENO**, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape Nº 1667356, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para exercer o cargo de direção, como titular do Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* de Limoeiro do Norte, Código CD-04.

Art. 3º – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 04/02/2019, às 08:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0471481** e o código CRC **25B7D9B5**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 87/GABR/REITORIA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23488.011435/2018-97,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder limite diferenciado de carga horária à professora **SOCORRO GARDÊNIA CARVALHO DE PAULA** , integrante do Quadro Permanente deste Instituto, lotada no *campus* Morada Nova, de acordo com a Portaria da SETEC n° 17, de 11/05/2016 (DOU de 13/05/2016) e com a Resolução do CONSUP n° 39, de 22/08/2016.

Art. 2° - Determinar que a mencionada servidora ficará, **até o dia 08/07/2019**, com o horário enquadrado na distribuição da carga horária de 20 horas, conforme artigo 26 da Resolução do CONSUP n° 39, de 22/08/2016.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 04/02/2019, às 08:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0471946** e o código CRC **A6CB0FCC**.

Referência: Processo nº 23488.011435/2018-97 SEI nº 0471946

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodvia Iguatu - Várzea Alegre - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63503-790 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br
km 05

PORTARIA Nº 88/GABR/REITORIA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23266.010397/2018-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, o servidor **ANTONIO JOSE CANDIDO DA SILVA** , no cargo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Classe "DII", Nível II, Matrícula nº 3535910, código da vaga 840690, com dedicação exclusiva, do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Iguatu, com:

-Proventos proporcionais a 13/30 (4946/10950) avos;

- RT-Retribuição por Titulação (RSC I) art. 18 Lei nº 12772/2012.

Art. 2º - Declarar vago, em decorrência, o cargo acima mencionado.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 04/02/2019, às 08:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0472955** e o código CRC **6125F8D6**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 89/GABR/REITORIA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.000590/2019-01,

RESOLVE:

Artigo único - Retificar a Portaria nº 47/GABR/REITORIA, de 17/01/2019 (DOU nº 13 de 18/01/2019, Seção 2, Pág. 23), que trata da concessão de aposentadoria à servidora Raquel Maria Lopes Bastos Gomes da Silveira, matrícula Siape nº 0269696, de forma que:

Onde se lê: "...- 11 (onze) anuênios (Art. 244 da Lei nº 8.112/90); ...";

Leia-se: "...- 10 (dez) anuênios (art. 244 da Lei nº 8.112/90); ...".

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 04/02/2019, às 14:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474183** e o código CRC **798CE5F4**.

Referência: Processo nº 23256.023554/2018-16 SEI nº 0474183

Portaria 89 (0474183) SEI 23256.023554/2018-16 / pg. 1

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 90/GABR/REITORIA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.000680/2019-93,

RESOLVE:

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **VINICIUS CARLOS SAMPAIO MOTA**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2230279, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, para substituir, no período de 11 a 15/02/2019, o titular do Departamento de Comunicação Social da Reitoria, Código CD-04, **ANTONIO JOSE PESSOA DE ALENCAR**, Matrícula Siape nº 1954100, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 04/02/2019, às 14:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474318** e o código CRC **0093033F**.

Referência: Processo nº 23255.000680/2019-93 SEI nº 0474318

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 91/GABR/REITORIA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23256.018270/2018-16,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder limite diferenciado de carga horária à professora **FABIANA LIMA ABREU**, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, lotada no *campus* Fortaleza, de acordo com a Portaria da SETEC n° 17, de 11/05/2016 (DOU de 13/05/2016) e com a Resolução do CONSUP n° 39, de 22/08/2016.

Art. 2° - A mencionada servidora ficará, **até o dia 30/06/2019**, com o horário enquadrado na distribuição da carga horária de 20 horas, conforme artigo 26 da Resolução do CONSUP n° 39, de 22/08/2016.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 04/02/2019, às 16:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0475538** e o código CRC **0B6F4D46**.

Referência: Processo nº 23256.023928/2018-01 SEI nº 0475538

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 92/GABR/REITORIA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23256.018270/2018-16,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder limite diferenciado de carga horária ao professor **GILENO NUNES CAMPOS**, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, lotado no *campus* Fortaleza, de acordo com a Portaria da SETEC n° 17, de 11/05/2016 (DOU de 13/05/2016) e com a Resolução do CONSUP n° 39, de 22/08/2016.

Art. 2° - O mencionado servidor ficará, **até o dia 30/06/2019**, com o horário enquadrado na distribuição da carga horária de 20 horas, conforme artigo 26 da Resolução do CONSUP n° 39, de 22/08/2016.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 04/02/2019, às 16:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0475558** e o código CRC **7599B431**.

Referência: Processo nº 23256.023660/2018-08 SEI nº 0475558

Portaria 92 (0475558) SEI 23256.023660/2018-08 / pg. 1

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 93/GABR/REITORIA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.000197/2019-17,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1129/GABR, de 28/12/2018, que trata da estrutura organizacional do *campus* de Maranguape;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 13 do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE e o inciso VIII, art.13 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Artigo único - Inserir Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCCs) na estrutura organizacional do *campus* Maranguape, conforme quadro abaixo:

***CAMPUS* MARANGUAPE**			
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			**GRATIFICAÇÃO**
DIRETORIA GERAL			**-**
	DEPARTAMENTO DE ENSINO		-
		Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Informática	**FCC**
		Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Física	**FCC**

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Vigílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 05/02/2019, às 13:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0476805** e o código CRC **8428B56E**.

Portaria 93 (0476805) SEI 23255.000197/2019-17 / pg. 1

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 94/GABR/REITORIA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23256.001513/2019-50,

RESOLVE:

Artigo único – Declarar designada **VERA LUCIA VIEIRA DE QUEIROZ**, Assistente em Administração, Matrícula Siape n° 269945, integrante do Quandro Permanente deste Instituto, como substituta, no período de 07 a 27/01/2019, da Assistente da Diretoria de Gestão de Pessoas do *campus* Fortaleza, Código FG-01, **RAQUEL**, **ANDRADE DOS SANTOS**, Matrícula Siape n° 2106911, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 05/02/2019, às 13:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0477099** e o código CRC **4081AD42**.

Referência: Processo nº 23256.001513/2019-50 SEI nº 0477099

Portaria 94 (0477099) SEI 23256.001513/2019-50 / pg. 1

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 95/GABR/REITORIA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que o constante do Processo nº 23256.021999/2018-61,

RESOLVE:

Artigo único – Retificar a Portaria 1.026/2018/GABR/REITORIA, de 29/11/2018, que designa FRANCISCA MARGARETH GOMES DE ARAÚJO, Matrícula Siape n° 1292179, para substituir a titular do Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer do *campus* Fortaleza durante o período de usufruto de férias, de forma de :

Onde se lê: "... no período de 12 a 21/01/2019 ...",

Leia-se: "... no período de **13 a 21/01/2019** ...".

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 05/02/2019, às 11:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0477169** e o código CRC **65DCDF58**.

Referência: Processo nº 23256.021999/2018-61 SEI nº 0477169

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 96/GABR/REITORIA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em cumprimento à sentença proferida no Processo Judicial nº 0508298-62.2018.4.05.8100 (28ª Vara Federal da SJCE), bem como considerando as orientações constantes no Memorando nº 79/2019/NUMA-JEF/PFCE/PGF/AGU,

RESOLVE:

Artigo único - Conceder à servidora **FRANCISCA MARIA TORRES SILVA** , Matrícula Siape nº 2165028, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, lotada no *campus* Fortaleza, redução da carga horária de trabalho para **20 (vinte) horas semanais**, sem redução salarial e sem necessidade de compensação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 06/02/2019, às 12:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0478848** e o código CRC **78FE73A0**.

Referência: Processo nº 00422.019395/2018-91 SEI nº 0478848

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 97/GABR/REITORIA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 23255.000658/2019-43,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme o quadro abaixo, a comissão responsável pelo processo seletivo intermo de docentes para o Programa de Formação Doutoral Docente (Prodoutoral) no âmbito do IFCE, conforme o estabelecido na Portaria CAPES nº 140, de 02 de outubro de 2013:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
ANA CRISTINA DA SILVA MORAIS	1649665	PRESIDENTE
ADRIANA MUNIZ ARAÚJO	1940186	MEMBRO
ELIANDERSON DE LIMA SILVA	1231759	MEMBRO
FÁBIO ALENCAR MENDONÇA	1674968	MEMBRO
JOYCE CARNEIRO DE OLIVEIRA	1447509	MEMBRO
MARIA ELIZABETH SANTOS SOARES	1838550	MEMBRO
MICÉLIA DE OLIVEIRA SILVA	2187823	MEMBRO

Art. 2º – Determinar que a referida comissão terá o prazo até o dia 28 de fevereiro de 2019 para a conclusão dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 06/02/2019, às 09:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0478917** e o código CRC **286E7504**.

Portaria 97 (0478917) SEI 23255.000658/2019-43 / pg. 1

Referência: Processo nº 23255.000658/2019-43 SEI nº 0478917

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 98/GABR/REITORIA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 23255.008751/2018-15,

RESOLVE:

Artigo único - Alterar a Portaria nº 259/GR, de 23 de março de 2017, publicada no DOU nº 60, Seção 2, página 21, de 28 de março de 2017, de forma que:

Onde se lê: " ... Conceder, a partir de 25/01/2017, Pensão Vitalícia à SELMA SILVA MELO, cônjuge do servidor Raimundo José Faria Melo, matrícula 269654, aposentado no cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-401, com fundamento no art. 215 e inciso I do art. 2017, da Lei 8.112/1990, com redação dada pela Lei 13.135, de 17/06/2015 (D.O.U de 18/06/15), c/c Art. 2º e 15 da Lei 10.887/2004";

Leia-se: " ... Conceder, em decorrência da morte do servidor aposentado Raimundo José Faria Melo, matrícula 269654, pensão vitalícia às senhoras SELMA SILVA MELO, cônjuge, a partir de 25/01/2017, e LARISA SILVA MELO, filha, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, com fundamento no art. 215 e incisos I e IV do art. 217, da Lei 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.135 de 2015 e pela Medida Provisória nº 871 de 2019, c/c art. 2º e 15 da Lei 10.887/2004."

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 06/02/2019, às 11:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0480284** e o código CRC **6EFDCA45**.

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 99/GABR/REITORIA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 23256.001145/2019-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária integral, nos termos do art. 3º, da EC Nº 47/2005, de 05/07/2005 (DOU de 06/07/2005) a **LUCIANO SILVA COLARES**, no cargo de Técnico em Eletrotécnica, Classe "DIV", Nível 16, Matrícula nº 0269785, código da vaga nº 207878, jornada de trabalho de 40 horas, do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Fortaleza, com:

- Proventos correspondentes à mesma Classe e Padrão;
- 16 (dezesseis) anuênios (art. 244 da Lei nº 8.112/90);
- Incentivo a Qualificação (30 %) Decreto 5824/2006.

Art. 2º - Declarar vago, em decorrência, o cargo acima mencionado.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 06/02/2019, às 15:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481308** e o código CRC **66311E0C**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 100/GABR/REITORIA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legal e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23259.014029/2018-80,

RESOLVE:

Artigo único - Conceder ao servidor **HYGOR PIAGET MONTEIRO MELO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1124745, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, lotado no *campus* Acaraú, licença para o trato de interesses particulares, no período de 10 de fevereiro de 2019 a 5 de outubro de 2021, de acordo com o art. 91 da Lei 8.112/90 e suas devidas alterações.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 06/02/2019, às 15:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481410** e o código CRC **B460412F**.

Referência: Processo nº 23264.013710/2018-31 SEI nº 0481410

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 101/GABR/REITORIA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que o constante nos autos do Processo nº 23260.000151/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com amparo no art. 38 da Lei n. 8.112/90, **GALLVAN GUIMARÃES FREITAS**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1244812, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, como substituto do titular do Departamento de Administração e Planejamento do *campus* Limoeiro do Norte, Código CD-03, **RAIMUNDO ETAIDES FREIRE CHAVES** , Matrícula Siape nº 2273837, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 06/02/2019, às 15:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481533** e o código CRC **174B27D7**.

Referência: Processo nº 23260.000151/2019-11 SEI nº 0481533

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 102/GABR/REITORIA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.000712/2019-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MICELIA DE OLIVEIRA SILVA** , Assistente de Alunos, Matrícula Siape nº 2187823, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, *campus* Morada Nova, para exercer a função gratificada, como titular da Coordenadoria de Acompanhamento de Cursos *Stricto* e *Lato Sensu*/PRPI/Reitoria, Código FG–02.

Art. 2º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 07/02/2019, às 09:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0483481** e o código CRC **780D4AB0**.

Referência: Processo nº 23255.000712/2019-51 SEI nº 0483481

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 103/GABR/REITORIA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23293.012251/2018-21,

RESOLVE:

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **CLAYTON COSTA DA SILVA** , Contador, Matrícula Siape nº 2891347, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, para substituir, no período 22/01/2019 a 26/01/2019, do titular do Departamento de Administração e Planejamento do *campus* Crateús, Código CD-04, **REGINALDO DE ARAUJO MARQUES**, Matrícula Siape nº 2231239, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 07/02/2019, às 10:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0483591** e o código CRC **49A7D9DB**.

Referência: Processo nº 23293.012251/2018-21 SEI nº 0483591

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 104/GABR/REITORIA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23256.001334/2019-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, no período de 30/01/2019 a 01/02/2019, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias do servidor **MARCIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Administrador, Matrícula Siape nº 1099974, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja de 06/03/2019 a 08/03/2019.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 07/02/2019, às 10:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0483925** e o código CRC **F52A155E**.

Referência: Processo nº 23256.001334/2019-12 SEI nº 0483925

Portaria 104 (0483925) SEI 23256.001334/2019-12 / pg. 1

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 105/GABR/REITORIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.000106/2019-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, nos dias 07 e 08/02/2019, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias do servidor **FRANCISCO ANTONIO BARBOSA VIDAL**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1794920, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja dias 23 e 24/02/2019.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 08/02/2019, às 15:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488768** e o código CRC **A9294B6C**.

Referência: Processo nº 23263.000106/2019-36 SEI nº 0488768

Portaria 105 (0488768) SEI 23263.000106/2019-36 / pg. 1

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 106/GABR/REITORIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23256.001568/2019-60,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **JEAN CUSTODIO DE LIMA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1514816, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, do cargo de direção, como titular do Departamento de Ensino Médio e Licenciaturas do *campus* Fortaleza, Código CD-04, para a qual fora nomeado mediante a Portaria nº 533/GAR/REITORIA, de 28/06/2018 (DOU de 03/07/2018).

Art. 2º – Nomear **SIMONE CESAR DA SILVA** , Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1506907, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para exercer o cargo de direção, como titular do Departamento de Ensino Médio e Licenciaturas do *campus* Fortaleza, Código CD-04.

Art. 3º – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 08/02/2019, às 15:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488846** e o código CRC **F8ACA349**.

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 107/GABR/REITORIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23293.000143/2019-97,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder limite diferenciado de carga horária a **JOÃO PAULO RIBEIRO DE HOLANDA**, Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2408191, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, lotado no *campus* de Crateús, de acordo com a Portaria da SETEC n° 17, de 11/05/2016 (DOU de 13/05/2016) e com a Resolução do CONSUP n° 39, de 22/08/2016.

Art. 2° - O mencionado servidor ficará, de 04/03/2019 a 04/08/2019, com o horário enquadrado na distribuição da carga horária de 20 horas, conforme artigo 26 da Resolução do CONSUP n° 39, de 22/08/2016.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 08/02/2019, às 15:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488888** e o código CRC **2B4D8D22**.

Referência: Processo nº 23293.000143/2019-97 SEI nº 0488888

Portaria 107 (0488888) SEI 23293.000143/2019-97 / pg. 1

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2019 GABR/REITORIA-IFCE

(RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2019/GABR/REITORIA-IFCE)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR os itens 4 e 6 do Edital nº 02/2019/GABR/REITORIA, de 17/01/2019, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

4. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital se atender às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.

b) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições.

c) possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 6 deste Edital.

d) ter experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos no nível superior - Professor Formador I.

e) ter experiência docente de 1 (um) ano no ensino superior e titulação mínima de mestrado, conforme portaria n° 15 de 23 de janeiro de 2017 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Professor Formador II.

f) saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de *internet* e correio eletrônico, todos esses recursos em nível médio ou avançado, é condição necessária para a inscrição neste certame por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância. O candidato responsabiliza-se pelo fornecimento desta informação e de sua veracidade, preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (ver modelo no **ANEXO** deste Edital);

g) ter experiência docente em AVA de, no mínimo, 1 ano.

h) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas a distância e presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do programa.

i) ter disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial localizados no interior do estado do Ceará nos encontros presenciais que deverão ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana.

j) ser servidor do IFCE e cumprir as 20 horas semanais fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que lhe dê o direito de cumprir uma

carga horária menor.

k) não ter cargo de direção (CD), conforme inciso I e parágrafo 1º do art. 15, da Resolução nº 39, de 22 de agosto de 2016.

l) o candidato que prestar declaração falsa será responsabilizado criminalmente e eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

Leia-se:

4. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital se atender às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.

b) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições.

c) possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 6 deste Edital.

d) ter experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos no nível superior - Professor Formador I.

e) ter experiência docente de 1 (um) ano no ensino superior e titulação mínima de mestrado, conforme portaria n° 15 de 23 de janeiro de 2017 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Professor Formador II.

f) saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de *internet* e correio eletrônico, todos esses recursos em nível médio ou avançado, é condição necessária para a inscrição neste certame por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância. O candidato responsabiliza-se pelo fornecimento desta informação e de sua veracidade, preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (ver modelo no **ANEXO** deste Edital);

g) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas a distância e presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do programa.

h) ter disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial localizados no interior do estado do Ceará nos encontros presenciais que deverão ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana.

i) ser servidor do IFCE e cumprir as 20 horas semanais fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que lhe dê o direito de cumprir uma carga horária menor.

j) o candidato que prestar declaração falsa será responsabilizado criminalmente e eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

Onde se lê:

6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

Esta seleção, promovida pela DEaD do IFCE, se destina à composição de cadastro de reserva para Professor Formador, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 - Disciplinas e perfis exigidos para as vagas - Tecnologia em Hotelaria

TH9	Higiene Alimentar e Noções de Nutrição	Tecnologia em Hotelaria Tecnologia de Alimentos Graduação em Nutrição Graduação em Gastronomia Graduação em Economia Doméstica

Leia-se:

6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

Esta seleção, promovida pela DEaD do IFCE, se destina à composição de cadastro de reserva para Professor Formador, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 - Disciplinas e perfis exigidos para as vagas - Tecnologia em Hotelaria

TH9	Higiene Alimentar e Noções de Nutrição	Tecnologia em Hotelaria Tecnologia de Alimentos Graduação em Nutrição Graduação em Gastronomia Graduação em Economia Doméstica Graduação em Engenharia de Alimentos

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos**, **Reitor em Exercício da Reitoria**, em 01/02/2019, às 16:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0471004** e o código CRC **66695E85**.

23255.009449/2018-84 0471004v4

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2019 GABR/REITORIA-IFCE

O Reitor do Instituto Federal do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a Sentença exarada no MS nº 0805132-80.2017.4.05.8100 (10ª Vara Federal - CE) e o disposto no Parecer de Força Executória n. 00024/2019/NUMA-ORD/PFCE/PGF/AGU, resolve: tornar sem efeito o Edital nº 34/GR, de 24 de agosto de 2017 (DOU nº 165, de 28/08/2017, seção 3, página 33), restabelecendo a eficácia do Edital nº 24/GR, de 14 de junho de 2017 (DOU nº 115, de 19/06/2017, seção 3, páginas 22-23) que retificou a homologação do Edital nº 10/GR-IFCE/2017, para a Subárea de Biologia Geral - Ampla Concorrência.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 08/02/2019, às 15:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488923** e o código CRC **0AA1388E**.

23255.000818/2019-54 0488923v2

Edital 4 (0488923) SEI 23255.000818/2019-54 / pg. 1

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE AFASTAMENTO DO PAÍS Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada mediante a Portaria MEC n° 404, de 23/04/2009 (Republicada no DOU 07/05/2009) autoriza o afastamento do país do servidor **CARLOS RONALD PESSOA WANDERLEY**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1666808, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, *campus* Maracanaú, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2019, com ônus limitado, para cursar a etapa sanduíche do Doutorado em Engenharia Civil, na Universidade de Lisboa, em Lisboa - Portugal (Processo nº 23259.013062/2018-92).

Tássio Francisco Lofti Matos

Reitor em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos**, **Reitor em Exercício da Reitoria**, em 01/02/2019, às 17:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0472407** e o código CRC **25927C0B**.

23259.013062/2018-92 0472407v2

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE AFASTAMENTO DO PAÍS Nº 7, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada mediante a Portaria MEC n° 404, de 23/04/2009 (Republicada no DOU 07/05/2009) autoriza o afastamento do país da servidora **RAFAELY ALCANTARA DA SILVA** , ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula Siape nº 1057215, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, *campus* Maracanaú, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 16/03/2019 a 08/06/2019, com ônus limitado, para participar de curso de Inglês Geral na Escola ClubClass, em Malta – Itália, (Processo nº 23259.013646/2018-68).

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe**, **Reitor**, em 06/02/2019, às 15:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481505** e o código CRC **5B491E98**.

Orgão solicitante: Reitoria

Data de geração: 11/02/2019

Gabinete

PCDP 000002/19

Nome do Proposto: VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE

CPF do Proposto: 163.775.913-49

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Participar da 1ª Reunião Extraordinária do CONIF, a ser realizada em Brasília/DF, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2019 e participar da Reunião da nova presidência do Conif 2019, no dia 17 de janeiro em Brasília, na sede do Conif, conforme documento convocatórios em anexo.

Fortaleza (14/01/2019)	Brasília (17/01/2019)
Brasília (17/01/2019)	Fortaleza (17/01/2019)

Valor das Diárias: 1,135.57

Reitoria

PCDP 000003/19

Nome do Proposto: SIOMARA PEIXOTO LIMA

CPF do Proposto: 619.671.063-04

Cargo ou Função: ENGENHEIRO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: A pedido da AEIF, ir ao campus Ubajara do IFCE, verificar as possíveis causas das interrupções do fornecimento de energia.

Fortaleza (15/01/2019)	Ubajara (16/01/2019)
Ubajara (16/01/2019)	Fortaleza (16/01/2019)

Valor das Diárias: 223.86

PCDP 000004/19

Nome do Proposto: MANUELA DE CASTRO MENDONCA LIMA

CPF do Proposto: 000.256.843-88

Cargo ou Função: ARQUITETO E URBANISTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Visita técnica aos Campi de Ubajara, Tianguá e Camocim do IFCE para a realização de levantamento de terrenos para a implantação do projeto padrão do espaço de vivência.

Fortaleza (08/01/2019)	Ubajara (08/01/2019)
Ubajara (08/01/2019)	Tianguá (08/01/2019)
Tianguá (08/01/2019)	Camocim (09/01/2019)
Camocim (09/01/2019)	Fortaleza (09/01/2019)

		Valor das Diárias:	223.86

PCDP 000008/19

Nome do Proposto:	CARLOS ALBERTO PESSOA		
CPF do Proposto:	091.439.983-72	Cargo ou Função:	Cargo Comissionado de Direção
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Visita ao campus Guaramiranga, para definições com a contratada sobre inicio da obra de reforma do Hotel Escola do IFCE.		

Fortaleza (21/01/2019)	Guaramiranga (21/01/2019)
Guaramiranga (21/01/2019)	Fortaleza (21/01/2019)
Valor das Diárias:	84.93

PCDP 000021/19

Nome do Proposto:	BRUNO SILVA NUNES		
CPF do Proposto:	979.965.133-68	Cargo ou Função:	ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Realizar inspeção técnica para Recebimento Definitivo da obra de construção e ampliação do bloco didático do campus Ubajara .		

Fortaleza (15/01/2019)	Ubajara (16/01/2019)
Ubajara (16/01/2019)	Fortaleza (16/01/2019)
Valor das Diárias:	223.86

PCDP 000022/19

Nome do Proposto:	FRANCISCO HILARIO DA SILVA NETO		
CPF do Proposto:	199.974.504-34	Cargo ou Função:	ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Inspeção técnica no acompanhamento de reformas no campus aracati.		

Fortaleza (23/01/2019)	Aracati (23/01/2019)
Aracati (23/01/2019)	Fortaleza (23/01/2019)
Valor das Diárias:	84.93

PCDP 000023/19

Nome do Proposto:	NADEDJA MAIA GUIMARAES		
CPF do Proposto:	749.488.303-72	Cargo ou Função:	ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Reunião com a construtora dinâmica, para início dos trabalhos da obra de reforma do refeitorio de Jaguaruana.		

Fortaleza (16/01/2019)	Jaguaruana (16/01/2019)

Jaguaruana (16/01/2019)	Fortaleza (16/01/2019)
	Valor das Diárias: 67.68

PCDP 000024/19

Nome do Proposto: FRANCISCO HILARIO DA SILVA NETO

CPF do Proposto: 199.974.504-34 Cargo ou Função: ENGENHEIRO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Inspeção técnica nas reformas nos campi Acopiara e Crateús

Fortaleza (21/01/2019)	Acopiara (21/01/2019)
Acopiara (21/01/2019)	Crateús (22/01/2019)
Crateús (22/01/2019)	Fortaleza (22/01/2019)
	Valor das Diárias: 275.61

PCDP 000032/19

Nome do Proposto: NADEDJA MAIA GUIMARAES

CPF do Proposto: 749.488.303-72 Cargo ou Função: ENGENHEIRO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Inspeção dos serviços de Manutenção do Campus Guaramiranga.

Fortaleza (21/01/2019)	Guaramiranga (21/01/2019)
Guaramiranga (21/01/2019)	Fortaleza (21/01/2019)
	Valor das Diárias: 67.68

PCDP 000039/19

Nome do Proposto: BRUNO SILVA NUNES

CPF do Proposto: 979.965.133-68 Cargo ou Função: ENGENHEIRO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realização das atividades da CEABI nos campi Guaramiranga e Baturité

Fortaleza (04/02/2019)	Guaramiranga (04/02/2019)
Guaramiranga (04/02/2019)	Baturité (04/02/2019)
Baturité (04/02/2019)	Fortaleza (04/02/2019)
	Valor das Diárias: 67.68

PCDP 000040/19

Nome do Proposto: LINDEMBERG FERREIRA DOS SANTOS

CPF do Proposto: 082.213.014-93 Cargo ou Função: ENGENHEIRO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: realização das atividades da CEABI nos campi Guaramiranga e Baturité

Fortaleza (04/02/2019)	Guaramiranga (04/02/2019)
Guaramiranga (04/02/2019)	Baturité (04/02/2019)
Baturité (04/02/2019)	Fortaleza (04/02/2019)
Valor das Diárias:	67.68

PCDP 000041/19

Nome do Proposto: BRUNO SILVA NUNES

CPF do Proposto: 979.965.133-68 Cargo ou Função: ENGENHEIRO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realização das atividades da CEABI nos campi Crato, Juazeiro, Cedro e Iguatu

Fortaleza (05/02/2019)	Crato (06/02/2019)
Crato (06/02/2019)	Juazeiro do Norte (07/02/2019)
Juazeiro do Norte (07/02/2019)	Iguatu (08/02/2019)
Iguatu (08/02/2019)	Cedro (08/02/2019)
Cedro (08/02/2019)	Fortaleza (08/02/2019)
Valor das Diárias:	536.22

PCDP 000048/19

Nome do Proposto: BRUNO SILVA NUNES

CPF do Proposto: 979.965.133-68 Cargo ou Função: ENGENHEIRO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realização de vistoria para atendimento das atividades da CEABI nos campi Camocim, Ubajara, Tianguá e Sobral

Fortaleza (13/02/2019)	Camocim (13/02/2019)
Camocim (13/02/2019)	Tianguá (13/02/2019)
Tianguá (13/02/2019)	Ubajara (14/02/2019)
Ubajara (14/02/2019)	Sobral (15/02/2019)
Sobral (15/02/2019)	Fortaleza (15/02/2019)
Valor das Diárias:	380.04

PCDP 000049/19

Nome do Proposto: DIEGO ROCHA DE ABREU

CPF do Proposto: 600.042.093-54 Cargo ou Função: TECNICO EM EDIFICACOES

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realização de vistoria para atendimento das atividades da CEABI nos campi Camocim, Tianguá, Ubajara e Sobral

Fortaleza (13/02/2019)	Camocim (13/02/2019)

Camocim (13/02/2019)	Tianguá (13/02/2019)
Tianguá (13/02/2019)	Ubajara (14/02/2019)
Ubajara (14/02/2019)	Sobral (15/02/2019)
Sobral (15/02/2019)	Fortaleza (15/02/2019)
Valor das Diárias:	380.04

PCDP 000051/19

Nome do Proposto: CARLOS ALBERTO PESSOA

CPF do Proposto: 091.439.983-72 Cargo ou Função: Cargo Comissionado de Direção

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Visita técnica à obra do campus Mombaça do IFCE.

Fortaleza (29/01/2019)	Mombaça (29/01/2019)
Mombaça (29/01/2019)	Fortaleza (29/01/2019)
Valor das Diárias:	84.93

PCDP 000052/19

Nome do Proposto: LINDEMBERG FERREIRA DOS SANTOS

CPF do Proposto: 082.213.014-93 Cargo ou Função: ENGENHEIRO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: realização das atividades da CEABI nos campi Crato, Juazeiro, Cedro e Iguatu

Fortaleza (05/02/2019)	Crato (06/02/2019)
Crato (06/02/2019)	Juazeiro do Norte (07/02/2019)
Juazeiro do Norte (07/02/2019)	Iguatu (08/02/2019)
Iguatu (08/02/2019)	Cedro (08/02/2019)
Cedro (08/02/2019)	Fortaleza (08/02/2019)
Valor das Diárias:	536.22

PCDP 000058/19

Nome do Proposto: ANA CAROLINE CABRAL CRISTINO

CPF do Proposto: 999.942.833-91 Cargo ou Função: PSICOLOGO AREA

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Participação na 76ª Reunião Ordinária do colegiado e do Encontro de Gestores do ano de 2019.

Fortaleza (06/02/2019)	Guaramiranga (08/02/2019)
Guaramiranga (08/02/2019)	Fortaleza (08/02/2019)
Valor das Diárias:	466.29

PCDP 000059/19

Nome do Proposto: TASSIO FRANCISCO LOFTI MATOS

CPF do Proposto: 113.872.543-91 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participação no encontro pedagógico do campus de Quixadá para o lançamento do PDI 2019-2023.

Fortaleza (23/01/2019)	Quixadá (23/01/2019)
Quixadá (23/01/2019)	Fortaleza (23/01/2019)
Valor das Diárias:	84.93

Gabinete

PCDP 000075/19

Nome do Proposto: VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE

CPF do Proposto: 163.775.913-49 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Presidir a Reunião de Planejamento do IFCE 2019 e o 76° COLDIR.

Fortaleza (05/02/2019)	Guaramiranga (08/02/2019)
Guaramiranga (08/02/2019)	Fortaleza (08/02/2019)
Valor das Diárias:	803.97

Reitoria

PCDP 000077/19

Nome do Proposto: MARIA ELIANI HOLANDA COELHO

CPF do Proposto: 140.588.393-68 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Participar do Encontro de Gestores 2019.

Acopiara (07/02/2019)	Guaramiranga (08/02/2019)
Guaramiranga (08/02/2019)	Acopiara (08/02/2019)
Valor das Diárias:	275.61

PCDP 000085/19

Nome do Proposto: BEATRIZ RODRIGUES GARCIA

CPF do Proposto: 265.386.363-49 Cargo ou Função: TECNICO EM EDIFICACOES

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar do encontro de gestores do IFCE no período de 06 a 07 de fevereiro 2019 no campus avançado de Guaramiranga.

Fortaleza (06/02/2019)	Guaramiranga (07/02/2019)
Guaramiranga (07/02/2019)	Fortaleza (07/02/2019)
Valor das Diárias:	275.61

Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 000088/19

Nome do Proposto: DANIEL FERREIRA DE CASTRO

CPF do Proposto: 016.107.993-80 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAçãO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar do Encontro de Gestores da Reitoria em Guaramiranga/Ce, no período de 6 a 7 de fevereiro de 2019, para discutir ações e estratégias de execução do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI 2019 - 2023.

Fortaleza (06/02/2019)	Guaramiranga (07/02/2019)
Guaramiranga (07/02/2019)	Fortaleza (07/02/2019)
Valor das Diárias:	258.51

PCDP 000089/19

Nome do Proposto: PEDRO HIAGO DE MELO FREITAS

CPF do Proposto: 033.292.233-24 Cargo ou Função: TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar do Encontro de Gestores da Reitoria em Guaramiranga/Ce, no período de 6 a 7 de fevereiro de 2019, para discutir ações e estratégias de execução do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI 2019 - 2023.

Fortaleza (06/02/2019)	Guaramiranga (07/02/2019)
Guaramiranga (07/02/2019)	Fortaleza (07/02/2019)
Valor das Diárias:	223.86

Gabinete

PCDP 000091/19

Nome do Proposto: EMANUELLE ANDREZZA VIDAL DOS SANTOS

CPF do Proposto: 019.666.283-40 Cargo ou Função: SECRETARIO EXECUTIVO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Organizar e participar do Encontro de Gestores que acontecerá em Guaramiranga, bem como a 76ª Reunião Ordinária do Colégio de Dirigentes.

Fortaleza (05/02/2019)	Guaramiranga (08/02/2019)
Guaramiranga (08/02/2019)	Fortaleza (08/02/2019)
Valor das Diárias:	536.22

PCDP 000094/19

Nome do REJANE TAVARES MAGALHAES DA CUNHA

Proposto:

CPF do Proposto: 430.085.773-34 Cargo ou Função: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Acompanhar o magnífico Reitor e organizar a I REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DO IFCE 2019.

Fortaleza (05/02/2019)	Guaramiranga (08/02/2019)
Guaramiranga (08/02/2019)	Fortaleza (08/02/2019)
Valor das Diárias:	656.97

Reitoria

PCDP 000095/19

Nome do Proposto: FRANCISCO HILARIO DA SILVA NETO

CPF do Proposto: 199.974.504-34 Cargo ou Função: ENGENHEIRO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Inspeção técnica na obra do cão guia do campus Limoeiro.

Fortaleza (28/01/2019)	Limoeiro do Norte (28/01/2019)
Limoeiro do Norte (28/01/2019)	Fortaleza (28/01/2019)
Valor das Diárias:	84.93

Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 000096/19

Nome do Proposto: REJANE SARAIVA DE SANTIAGO

CPF do Proposto: 838.997.583-15 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar do Encontro de Gestores em Guaramiranga.

Fortaleza (06/02/2019)	Guaramiranga (07/02/2019)
Guaramiranga (07/02/2019)	Fortaleza (07/02/2019)
Valor das Diárias:	275.61

Pró-Reitoria de Ensino

PCDP 000098/19

Nome do Proposto: ANTONIA LUCIVANIA DE SOUSA MONTE

CPF do Proposto: 260.811.303-63 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTORES DA REITORIA- EDIÇÃO 2019, NO CAMPUS DE GUARAMIRANGA

Fortaleza (06/02/2019)	Guaramiranga (07/02/2019)
Guaramiranga (07/02/2019)	Fortaleza (07/02/2019)

Valor das Diárias: 275.61

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 000099/19

Nome do Proposto: ARINILSON MOREIRA CHAVES LIMA

CPF do Proposto: 560.672.593-20 Cargo ou Função: ODONTOLOGO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação em reunião do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

Limoeiro do Norte (04/02/2019)	Fortaleza (04/02/2019)
Fortaleza (04/02/2019)	Limoeiro do Norte (04/02/2019)

Valor das Diárias: 85.38

Gabinete

PCDP 000100/19

Nome do Proposto: ANTONIO JOSE PESSOA DE ALENCAR

CPF do Proposto: 001.435.193-52 Cargo ou Função: RELACOES PUBLICAS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Atuar na organização do Encontro de Gestores 2019, bem como apresentar o PAA da Comunicação para este ano.

Fortaleza (05/02/2019)	Guaramiranga (08/02/2019)
Guaramiranga (08/02/2019)	Fortaleza (08/02/2019)

Valor das Diárias: 656.97

Reitoria

PCDP 000102/19

Nome do Proposto: MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO

CPF do Proposto: 645.625.813-87 Cargo ou Função: ADMINISTRADOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Convocação para participação no Encontro de Gestores de 2019 a se realizar no IFCE Campus Guaramiranga.

Fortaleza (06/02/2019)	Guaramiranga (07/02/2019)
Guaramiranga (07/02/2019)	Fortaleza (07/02/2019)

Valor das Diárias: 275.61

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 000103/19

Nome do Proposto: YSRAEL MOURA GARCIA

CPF do Proposto: 555.510.413-87 Cargo ou Função: ADMINISTRADOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação em encontro de planejamento institucional 2019

Fortaleza (06/02/2019)	Guaramiranga (07/02/2019)
Guaramiranga (07/02/2019)	Fortaleza (07/02/2019)

Valor das Diárias: 223.86

Pró-Reitoria de Ensino

PCDP 000104/19

Nome do Proposto: ETELVINA MARIA MARQUES MOREIRA

CPF do Proposto: 115.929.903-04 Cargo ou Função: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTORES DA REITORIA- EDIÇÃO 2019, NO CAMPUS DE GUARAMIRANGA.

Fortaleza (06/02/2019)	Guaramiranga (07/02/2019)
Guaramiranga (07/02/2019)	Fortaleza (07/02/2019)

Valor das Diárias: 275.61

PCDP 000105/19

Nome do Proposto: REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

CPF do Proposto: 705.475.803-04 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação de reunião de planejamento 2019 e COLDIR no Campus de Guaramiranga.

Fortaleza (05/02/2019)	Guaramiranga (08/02/2019)
Guaramiranga (08/02/2019)	Fortaleza (08/02/2019)

Valor das Diárias: 656.97

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 000107/19

Nome do Proposto: JEFTE FERREIRA DA SILVA

CPF do Proposto: 646.931.203-91 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação em reunião do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

Crateús (03/02/2019)	Fortaleza (04/02/2019)
Fortaleza (04/02/2019)	Crateús (04/02/2019)

Valor das Diárias: 297.78

PCDP 000109/19

Nome do Proposto: KARLUCY FARIAS DE SOUSA

CPF do Proposto: 013.562.923-30 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação em reunião do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

Limoeiro do Norte (04/02/2019)	Fortaleza (05/02/2019)
Fortaleza (05/02/2019)	Limoeiro do Norte (05/02/2019)

Valor das Diárias: 85.38

PCDP 000110/19

Nome do Proposto: JOSE WALLY MENDONCA MENEZES

CPF do Proposto: 415.816.793-00 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação em encontro de planejamento institucional 2019

Fortaleza (06/02/2019)	Guaramiranga (08/02/2019)
Guaramiranga (08/02/2019)	Fortaleza (08/02/2019)

Valor das Diárias: 466.29

Pró-Reitoria de Ensino

PCDP 000111/19

Nome do Proposto: JARBIANI SUCUPIRA ALVES DE CASTRO

CPF do Proposto: 845.366.673-34 Cargo ou Função: PEDAGOGO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação no ENCONTRO DE GESTORES DA REITORIA - EDIÇÃO 2019, em Guaramiranga.

Fortaleza (06/02/2019)	Guaramiranga (07/02/2019)
Guaramiranga (07/02/2019)	Fortaleza (07/02/2019)

Valor das Diárias: 275.61

Reitoria

PCDP 000112/19

Nome do Proposto: FRANCISCO GUTENBERG ALBUQUERQUE FILHO

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

CPF do Proposto: 102.499.073-72 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar do Encontro de Gestores 2019 do IFCE a ser realizado no Campus Guaramiranga.

Fortaleza (06/02/2019)	Guaramiranga (07/02/2019)
Guaramiranga (07/02/2019)	Fortaleza (07/02/2019)
Valor das Diárias:	275.61

PCDP 000113/19

Nome do Proposto: ANGELO ERNANI FREITAS MAIA

CPF do Proposto: 007.040.063-67 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAçãO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar do encontro de gestores do IFCE no período de 06 a 07 de fevereiro 2019 no Campus Avançado de Guaramiranga.

Fortaleza (06/02/2019)	Guaramiranga (07/02/2019)
Guaramiranga (07/02/2019)	Fortaleza (07/02/2019)
Valor das Diárias:	275.61

Pró-Reitoria de Ensino

PCDP 000116/19

Nome do Proposto: ARMENIA CHAVES FERNANDES VIEIRA

CPF do Proposto: 804.263.013-15 Cargo ou Função: PEDAGOGO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTORES DA REITORIA. EDIÇÃO 2019 NO CAMPUS DE GUARAMIRANGA.

Fortaleza (06/02/2019)	Guaramiranga (07/02/2019)
Guaramiranga (07/02/2019)	Fortaleza (07/02/2019)
Valor das Diárias:	223.86

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRPI/DPOS 01/2019

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE - PRODOUTORAL/CAPES

RETIFICAÇÃO Nº 01

Onde se lê:

4. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente através da Plataforma NL (http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/) onde o(a) docente deverá fornecer as seguintes informações e documentos:

...

VII. Cópia do Currículo *Lattes*. Anexar versão "PDF", retirado da Plataforma *Lattes* do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de 2014 a 2018. Caso a versão do arquivo seja recebida fora desse formato, a inscrição será INDEFERIDA.

Leia-se:

4.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente através da Plataforma NL (http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/), onde o(a) docente deverá fornecer as seguintes informações e documentos:

...

VII. Cópia do Currículo *Lattes*. Anexar versão "PDF", retirado da Plataforma *Lattes* do CNPq, na versão em língua portuguesa, desde o ano de 2014. Caso a versão do arquivo seja recebida fora desse formato, a inscrição será INDEFERIDA.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2019.

A Comissão.

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 1/PROEN/REITORIA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria Nº 298, de 12 de março de 2013 e a Portaria Nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Comissão de avaliação do processo de atualização da PORTARIA n° 967/GABR/REITORIA de 09/11/2018**, (PERFIL PROFISSIONAL DOCENTE DO IFCE), para a inserção da subárea Sistemas de Computação.

§ 1º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membro da comissão	Siape	Função
José Roberto Bezerra	1505309	Docente
Carlos Mauricio Jaborandy de Mattos Dourado Junior	2776450	Docente

§ 2º A comissão terá o prazo de 60 dias, contados a partir da data desta Portaria, para apresentar o resultado dos trabalhos.

Art. 2º Esta comissão têm como objetivo estudar a demanda em profundidade e, ao final, apresentar um parecer sobre a questão abordada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Reuber Saraiva de Santiago
Pró-reitor de Ensino

em 01/02/2019, às 18:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0472348** e o código CRC **B120C701**.

Referência: Processo nº 23255.000759/2019-14 SEI nº 0472348

Publicado no B.S. nº 365 de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL
Ceará

boletim IFCE <boletim@ifce.edu.br>

Atos administrativos para publicação.

proen IFCE <proen@ifce.edu.br> 11 de fevereiro de 2019 10:35
Para: boletim IFCE <boletim@ifce.edu.br>

Olá, bom dia.
Conforme solicitado, seguem os atos administrativos (apenas editais) referentes ao mês de janeiro.
Obs; o Edital nº 1 foi anulado, passando a valer como Edital nº 2.

Atenciosamente,

Pró-reitoria de Ensino do IFCE
Rua Jorge Dumar, 1703 - Jardim América - Fortaleza-CE
(85) 3401-2334
(85) 3401-2335
(85) 3401-2336

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

Edital nº 2 - 2019 Proen.pdf
233K

Edital nº 3 - 2019 - Proen.pdf
128K

Edital nº 4 - 2019 - Proen.pdf
137K

Edital nº 5 - 2019 - Proen.pdf
136K

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO – IFCE/SISU 2019.1

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, por meio do Departamento de Ingressos, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017 e a Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, seguindo o Edital Nº 75, de 4 de outubro de 2018, da Secretaria de Educação Superior (SESU), que estabelece a adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2019.1 e o Edital Nº 83, de 13 de novembro de 2018, que rege a edição do SISU 2019.1, **torna pública a seleção de candidato para a ocupação das vagas em seus cursos de graduação, com ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2019**, nos *campi* de Acaraú, Acopiara, Aracati, Baturité, Boa Viagem, Camocim, Caucaia, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Horizonte, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umirim, por meio do SISU, utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2018, nos termos da Portaria Nº 807, de 18 de junho de 2010, do Ministério da Educação, publicado no DOU em 21 de junho de 2010, observando, também, o disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicado no DOU, de 30 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no DOU, de 15 de outubro de 2012, e na Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção do candidato às vagas disponibilizadas por meio do SISU, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2018.

1.2. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula, de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), está publicado por meio do Edital Nº 83, de 13 de novembro de 2018, da Secretaria de Educação Superior disponibilizado na página do SISU: http://www.sisu.mec.gov.br/.

1.3. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFCE deverá verificar as informações constantes no Termo de Adesão ao SISU, disponível na página eletrônica desta instituição (SISU 2019.1) e contém as seguintes informações:

a. Cursos e turnos participantes, bem como respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SISU;
b. Número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de cotas), bem como número de vagas para ampla concorrência;
c. Pesos e notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
d. Bonificações decorrentes das ações afirmativas próprias do IFCE e
e. Documentos necessários para realizar a pré-matrícula do candidato selecionado, incluindo os comprobatórios de que ele preenche os requisitos exigidos quanto aos critérios de reserva de vagas para cotistas.

1.4. O candidato deverá acompanhar as atualizações divulgadas na página do MEC (www.mec.gov.br) e na do IFCE (SISU 2019.1) referente ao Processo Seletivo IFCE/SISU 2019.1.

2. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO (SISU)

2.1. Somente poderá se inscrever neste Processo Seletivo o candidato que tenha participado da edição do ENEM 2018 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.**R**

2.2. O candidato poderá se inscrever neste Processo Seletivo em até 2 (duas) opções de vaga.**R**

2.3. A inscrição do candidato implicará a ciência e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Adesão e na Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, das quais não poderá alegar desconhecimento.**R**

2.4. A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico do SISU (http://www.sisu.mec.gov.br/), de 22 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de janeiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília (DF).**R**

2.5. É de inteira responsabilidade do interessado a observância do prazo de inscrição no SISU, bem como a efetivação de sua inscrição no período correspondente, observando as orientações constantes na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e na Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.**R**

2.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição no endereço eletrônico do SISU são de inteira responsabilidade do candidato e são passíveis de averiguação posterior por parte do IFCE.**R**

2.7. Ao se inscrever no Processo Seletivo IFCE/SISU 2019.1, o candidato deverá especificar i) em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno e ii) a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

2.7.1. Às vagas destinadas à ampla concorrência

2.7.2. Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, a saber:

a. **L1:** candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

b. **L2:** candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

c. **L5:** candidato que, independente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

d. **L6:** candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa Nº 18/2012), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

e. **L9:** candidato com deficiência (art. 2º, inciso VII, e art. 8º-B da Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018) que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

f. **L10:** candidato com deficiência (art. 2º, inciso VII, e art. 8º-B da Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018) autodeclarado preto, pardo ou indígena, que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

g. **L13:** candidato com deficiência que, independente da renda (art. 2º, inciso VII, e art. 8º-B da Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012);

h. **L14:** candidato com deficiência, autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente da renda (art. 2º, inciso VII, e art. Art. 8º-B da Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018), tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

2.8. O candidato que não pretende concorrer às vagas reservadas para cotista deverá selecionar a opção de ampla concorrência (AC).

2.9. O Processo Seletivo IFCE/SISU 2019.1 considera para a reserva de vagas: a categoria administrativa da(s) escola(s) em que o estudante realizou, integralmente, o ensino médio (escola pública); a renda bruta *per capita* familiar (igual ou inferior a 1,5 salário mínimo ou superior a 1,5 salário mínimo) e a autodeclaração de cor/etnia (preto, pardo ou indígena) e de pessoa com deficiência.

2.10. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência (ver alíneas do subitem 2.7.1) para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

2.11. O candidato classificado para a ocupação das vagas reservadas para cotistas deverá comprovar, por ocasião da pré-matrícula, que se enquadra nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação da documentação relacionada no item 6 deste Edital. A não comprovação acarretará sua

eliminação deste Processo Seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

2.12. Para efeito de comprovação de renda, será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data de efetivação da pré-matrícula.

2.13. Para o candidato à ampla concorrência, o IFCE concederá um bônus de 10% àquele que tenha concluído o ensino médio no estado do Ceará ou de 20% àquele que comprove residência em um dos municípios das macrorregiões do estado do Ceará (definidas no item 6.7 deste Edital), estabelecidas pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Para o presente Processo Seletivo são oferecidas 3.052 vagas, em 89 cursos presenciais de graduação.

3.2. Os cursos, os turnos e o número de vagas totais ofertados por meio do SISU estão descritos na tabela abaixo:

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
ACARAÚ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Lic.	Vespertino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
ACARAÚ	FÍSICA	Lic.	Noturno	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
ACOPIARA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Lic.	Vespertino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
ARACATI	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bac.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
ARACATI	HOTELARIA	Tecnol.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
ARACATI	QUÍMICA	Lic.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
BATURITÉ	GASTRONOMIA	Tecnol.	Matutino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
BATURITÉ	HOTELARIA	Tecnol.	Vespertino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
BOA VIAGEM	QUÍMICA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
CAMOCIM	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Lic.	Integral (Mat/Vesp)	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CAMOCIM	QUÍMICA	Lic.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CANINDÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA	Lic.	Matutino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
CANINDÉ	GESTÃO DE TURISMO	Tecnol.	Vespertino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
CANINDÉ	MATEMÁTICA	Lic.	Vespertino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CANINDÉ	MÚSICA	Lic.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CANINDÉ	PEDAGOGIA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
CANINDÉ	REDES DE COMPUTADORES	Tecnol.	Vespertino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
CAUCAIA	MATEMÁTICA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
CAUCAIA	QUÍMICA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
CEDRO	FÍSICA	Lic.	Integral (Vesp/Not)	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CEDRO	MATEMÁTICA	Lic.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CEDRO	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnol.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CEDRO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bac.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CRATEÚS	FÍSICA	Lic.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
CRATEÚS	GEOGRAFIA	Lic.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
CRATEÚS	MATEMÁTICA	Lic.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
CRATEÚS	MÚSICA	Lic.	Matutino	16	1	4	1	4	1	2	1	2	32
CRATO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bac.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
CRATO	ZOOTECNIA	Bac.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30

FORTALEZA	ARTES VISUAIS	Lic.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	ENGENHARIA CIVIL	Bac.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bac.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
FORTALEZA	ENGENHARIA DE MECATRÔNICA	Bac.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
FORTALEZA	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	Bac.	Integral (Mat/Vesp)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
FORTALEZA	ESTRADAS	Tecnol.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	FÍSICA	Lic.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnol.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	Tecnol.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	HOTELARIA	Tecnol.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	MATEMÁTICA	Lic.	Vespertino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnol.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
FORTALEZA	PROCESSOS QUÍMICOS	Tecnol.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	SANEAMENTO AMBIENTAL	Tecnol.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	TEATRO	Lic.	Vespertino	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
FORTALEZA	TELEMÁTICA	Tecnol.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
FORTALEZA	TURISMO	Bac.	Vespertino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
HORIZONTE	FÍSICA	Lic.	Matutino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
IGUATU	GEOGRAFIA	Lic.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
IGUATU	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	Tecnol.	Matutino	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
IGUATU	QUÍMICA	Lic.	Noturno	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
IGUATU	SERVIÇO SOCIAL	Bac.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
ITAPIPOCA	FÍSICA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
JAGUARIBE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Lic.	Vespertino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
JAGUARIBE	REDES DE COMPUTADORES	Tecnol.	Vespertino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
JUAZEIRO DO NORTE	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnol.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
JUAZEIRO DO NORTE	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnol.	Vespertino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
JUAZEIRO DO NORTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	Lic.	Vespertino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
JUAZEIRO DO NORTE	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bac.	Integral (Mat/Vesp)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
JUAZEIRO DO NORTE	MATEMÁTICA	Lic.	Matutino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
LIMOEIRO DO NORTE	AGRONOMIA	Bac.	Integral (Mat/Vesp)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
LIMOEIRO DO NORTE	ALIMENTOS	Tecnol.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
LIMOEIRO DO NORTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	Lic.	Integral (Mat/Vesp)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
LIMOEIRO DO NORTE	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnol.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
LIMOEIRO DO NORTE	SANEAMENTO AMBIENTAL	Tecnol.	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
MARACANAÚ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bac.	Integral (Mat/Vesp)	30	3	8	3	8	1	3	1	3	60
	ENGENHARIA												

MARACANAÚ	AMBIENTAL E SANITÁRIA	Bac.	Integral (Mat/Vesp)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
MARACANAÚ	ENGENHARIA MECÂNICA	Bac.	Integral (Mat/Vesp)	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
MARACANAÚ	QUÍMICA	Lic.	Integral (Mat/Vesp)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
MARANGUAPE	FÍSICA	Lic.	Noturno	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
MARANGUAPE	MATEMÁTICA	Lic.	Noturno	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
MORADA NOVA	ENGENHARIA CIVIL	Bac.	Matutino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
MORADA NOVA	ENGENHARIA DE AQUICULTURA	Bac.	Vespertino	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
PARACURU	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Lic.	Matutino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
PARACURU	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnol.	Matutino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
QUIXADÁ	ENGENHARIA CIVIL	Bac.	Integral (Mat/Vesp)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
QUIXADÁ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL	Bac.	Vespertino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
SOBRAL	ALIMENTOS	Tecnol.	Integral (Mat/Vesp)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
SOBRAL	FÍSICA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
SOBRAL	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	Tecnol.	Integral (Mat/Vesp)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
SOBRAL	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnol.	Integral (Mat/Vesp)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
SOBRAL	SANEAMENTO AMBIENTAL	Tecnol.	Integral (Mat/Vesp)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
TAUÁ	TELEMÁTICA	Tecnol.	Integral (Mat/Vesp)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
TIANGUÁ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bac.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
TIANGUÁ	FÍSICA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
TIANGUÁ	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Lic.	Matutino	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
UBAJARA	AGROINDÚSTRIA	Tecnol.	Integral (Mat/Vesp)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
UBAJARA	GASTRONOMIA	Tecnol.	Integral (Vesp/Not)	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
UBAJARA	QUÍMICA	Lic.	Noturno	17	1	5	1	5	1	2	1	2	35
UMIRIM	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Lic.	Integral (Mat/Vesp)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40

3.3. Serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno para candidato que tenha cursado e concluído com êxito todas as séries do ensino médio regular ou equivalente (técnico, magistério ou da educação de jovens e adultos - EJA) em escola(s) pública(s) brasileira(s) da esfera federal, estadual ou municipal, ou que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3.1. O candidato que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a estudantes que se enquadrem nas situações descritas no item 3.3 e não comprovar essa condição no ato da pré-matrícula perderá o direito à vaga.

3.3.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas para cotistas os estudantes que tenham cursado parte do ensino médio em escolas particulares mesmo que comprovem ter recebido bolsa de estudo integral.

3.4. Das vagas de que trata o item 3.3, 50% (cinquenta por cento) são destinadas para candidato com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e 50% (cinquenta por cento) para candidato

com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.5. O percentual de vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, em cada curso e turno, é definido na proporção de vagas, no mínimo, igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência no total da população registrado no Censo Demográfico de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para cada unidade da federação do local de oferta de vagas da instituição.

3.5.1. Sempre que o percentual aplicado às cotas resultar em número com decimais, este será arredondado paro o número inteiro imediatamente superior.

3.6. Descontadas as vagas reservadas para cotistas, as demais são destinadas para a ampla concorrência.

4. DA MATRÍCULA

4.1. O procedimento de matrícula acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

a. PRÉ-MATRÍCULA: realizada durante o período da chamada regular do Processo Seletivo SISU e da chamada da LISTA DE ESPERA.
b. CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: realizada exclusivamente de forma presencial, durante os primeiros 05 dias letivos do semestre de ingresso.

4.2. Nas datas de PRÉ-MATRÍCULA, definidas conforme o item 5 deste Edital, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao *campus* onde pleiteou a vaga, munido da documentação exigida ou ser representado por procurador legalmente constituído, o qual deverá apresentar-se munido de seu documento oficial de identidade com foto e assinatura e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4.3. Quando da realização da PRÉ-MATRÍCULA, o candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal (pai, mãe ou tutor) e, no caso de estar impedido de comparecer, poderá ter sua matrícula efetuada pelo responsável.

4.4. Por ocasião da realização da PRÉ-MATRÍCULA, o candidato que não apresentar a documentação exigida, na forma definida no item 6 e seus subitens, perderá o direito à vaga.

4.4.1. O IFCE disponibilizará em seu endereço eletrônico (SISU 2019.1) modelo de declaração e formulário para o candidato que necessita comprovar renda.

4.4.2. A condição socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012).

4.5. A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA de que trata a alínea b do item 4.1 é reservada exclusivamente àquele candidato que efetivar a PRÉ-MATRÍCULA (alínea a do item 4.1), inclusive com a devida entrega de documentação de matrícula, e deverá ser realizada, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia letivo, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*.

4.6. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA poderá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4.7. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA deverá ser feita na Coordenação do Curso.

4.8. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pelo(a) Coordenador(a) do Curso. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4.9. Não será considerada como CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo(a) Coordenador(a) do Curso.

4.10. Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas no subitem 4.1. será declarada a vacância definitiva da vaga.

4.11. O candidato selecionado e pré-matriculado deverá acessar o endereço eletrônico do IFCE (SISU 2019.1), para verificar o dia de início das aulas no calendário letivo 2019.1 do seu *campus* pelo endereço eletrônico https://ifce.edu.br/calendarios.

5. DO CALENDÁRIO

5.1. As datas referentes a Inscrições, Chamada Regular e Manifestação de interesse em participar da LISTA DE ESPERA foram definidas pelo MEC, conforme o quadro abaixo, e estão disponíveis em www.sisu.mec.gov.br.

Etapa	Período
Inscrições exclusivamente pelo endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br	De 22 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de janeiro de 2019.
Divulgação do resultado	28 de janeiro de 2019.
PRÉ-MATRÍCULA (8h às 12h e 14h às 17h, no *campus* onde o candidato pleiteia vaga)	Do dia 30 de janeiro de 2019 a 4 de fevereiro de 2019.
Manifestação de interesse em participar da LISTA DE ESPERA (exclusivamente pelo endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br)	Do dia 28 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 4 de fevereiro de 2019.

5.2. A divulgação das datas referentes aos períodos de convocação dos candidatos da LISTA DE ESPERA e chamada dos candidatos às possíveis vagas remanescentes ficará a cargo do IFCE que realizará a divulgação em seu endereço eletrônico (SISU 2019.1).

5.3. O endereço dos *campi* encontra-se disponível no Anexo IX deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

6.1. Documentação (cópia nítida, acompanhada do original) comum a todos os candidatos (ampla concorrência e cotistas):

a. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
b. Carteira de Identidade;
c. CPF;
d. Comprovante de endereço;
e. Ficha de matrícula preenchida (modelo no Anexo VIII e no endereço eletrônico do IFCE);
f. Certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
g. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88);
h. Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
i. 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

6.2. Documentação para candidato estrangeiro residente:

a. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regulamento do Imposto de Renda);
b. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
c. Comprovante de endereço;
d. Ficha de matrícula preenchida (modelo no Anexo VIII e no endereço eletrônico do IFCE);
e. Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
f. 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

6.3. Documentação para cotista oriundo de escola pública e de baixa renda:

a. Histórico Escolar completo do ensino médio com certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
b. Declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal (disponibilizada no endereço eletrônico do IFCE e no Anexo VI deste Edital);
c. Declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada

pelo candidato ou pelo responsável legal, para candidato que não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (disponibilizada no endereço eletrônico do IFCE no Anexo VII deste Edital);
d. Comprovantes de renda (Anexo I deste Edital);
e. Declaração de Renda Familiar (disponibilizada no endereço eletrônico do IFCE nos Anexos III e IV deste Edital);
f. Formulário de Informação de Renda, preenchido (disponibilizada no endereço eletrônico do IFCE no Anexo II deste Edital);
g. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID ou Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

6.4. Documentação para cotista oriundo de escola pública independente de renda:

a. Histórico Escolar completo do ensino médio com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
b. Declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal (disponibilizada no endereço eletrônico do IFCE no Anexo VI deste Edital);
c. Declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pelo candidato ou pelo responsável legal, para candidato que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificação de conclusão do ensino médio (disponibilizada no endereço eletrônico do IFCE no Anexo VII deste Edital);
d. laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID ou Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

6.5. Documentação para o Sistema de Bônus:

6.5.1. Cópia do comprovante de endereço referente aos três últimos meses, tomando por base a data da PRÉ-MATRÍCULA.

6.5.2. Serão aceitos comprovantes de endereço dos seguintes titulares: mãe; pai; irmãos; filhos; avós; sogros; tutor legal; cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável.

6.5.3. Em se tratando de parentes consanguíneos (mãe, pai, irmãos, filhos e avós), a comprovação do parentesco deve ser mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal ou certidão de nascimento.

6.5.4. Com relação aos parentes por afinidade (sogro/sogra, cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável), a comprovação deve ser mediante certidão de casamento ou de união estável.

6.5.5. No caso de tutor legal, apresentar a documentação comprobatória da tutoria.

6.5.6. A falsa declaração de domicílio, bem como o uso de documentos falsificados, sujeita o responsável às sanções previstas nos artigos 299 e 304, do Código Penal, assim como a perda da vaga que vier a ser ocupada.

6.5.7. São macrorregiões do estado do Ceará estabelecidas pelo IPECE:

a. **Macrorregião Baturité do Estado do Ceará:** Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção.
b. **Macrorregião Cariri-Centro Sul do Estado do Ceará:** Abaiara, Acopiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Baixio, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Cariús, Catarina, Cedro, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Jucás, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Orós, Penaforte, Porteiras, Potengi, Quixelô, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas, Umari e Várzea Alegre.
c. **Macrorregião Sertão dos Inhamuns do Estado do Ceará:** Aiuaba, Ararendá, Arneiroz, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas,

Novo Oriente, Parambu, Poranga, Quiterianópolis, Tauá e Tamboril.

d. **Macrorregião Litoral Oeste do Estado do Ceará:** Acaraú, Amontada, Apuiarés, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itapajé, Itapipoca, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópole, Miraíma, Morrinhos, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim, Uruburetama e Uruoca.
e. **Região Metropolitana de Fortaleza do Estado do Ceará:** Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi.
f. **Macrorregião Litoral Leste-Jaguaribe do Estado do Ceará:** Alto Santo, Aracati, Beberibe, Ererê, Fortim, Icapuí, Iracema, Itaiçaba, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.
g. **Macrorregião Sertão Central do Estado do Ceará:** Banabuiú, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, General Sampaio, Ibaretama, Ibicuitinga, Itatira, Madalena, Milhã, Mombaça, Paramoti, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Santa Quitéria, Senador Pompeu e Solonópole.
h. **Macrorregião Sobral-Ibiapaba do Estado do Ceará:** Alcântaras, Cariré, Carnaubal, Coreaú, Croatá, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Guaraciaba do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipu, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, São Benedito, Senador Sá, Sobral, Tianguá, Ubajara, Varjota e Viçosa do Ceará.

7. DA LISTA DE ESPERA

7.1. Para constar na LISTA DE ESPERA, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar, no endereço eletrônico do SISU (http://www.sisu.mec.gov.br/), o interesse pela vaga, no período entre 28 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 4 de fevereiro de 2019.

7.2. O candidato somente poderá manifestar interesse na LISTA DE ESPERA em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer. **R**

7.3. O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da LISTA DE ESPERA, independente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado. **R**

7.4. A manifestação de interesse na LISTA DE ESPERA assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7.5. A LISTA DE ESPERA de que trata o item 7.1 observará a nota do candidato obtida no ENEM 2018, bem como os eventuais bônus concedidos nas ações afirmativas próprias do IFCE.**R**

7.6. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular do Processo Seletivo IFCE/SISU 2019.1 serão preenchidas mediante utilização prioritária da LISTA DE ESPERA.**R**

7.7. Na data da convocação da LISTA DE ESPERA, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou ser representado por procurador legalmente constituído.

7.7.1. A LISTA DE ESPERA originará duas classificações:

a. A primeira classificação inclui todos os estudantes que manifestaram interesse por concorrer na LISTA DE ESPERA, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, e eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno na modalidade de ampla concorrência;
b. A segunda classificação inclui os estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, e às eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na LISTA DE ESPERA, observado o seguinte:

i. caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012 possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade, e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

ii. caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

7.7.2. A classificação será em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida no curso para o qual manifestou interesse em participar da LISTA DE ESPERA, levando em consideração as eventuais bonificações obtidas.

7.7.3. A convocação será feita de forma oral e a chamada do nome dos candidatos será realizada duas vezes. O candidato que não estiver presente no momento em que seu nome for citado, munido de documento oficial de identidade com foto e assinatura, perderá o direito à vaga.

7.7.4. O candidato presente e não convocado será convidado a assinar o Termo de Vagas Remanescentes (ver item 8 deste Edital).

7.7.5. No caso de candidato representado por procurador legalmente constituído, este deverá apresentar-se munido de documento oficial de identidade com foto e assinatura e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

7.8. O candidato chamado conforme subitem 7.7.4 deste Edital, após manifestar o interesse pela vaga ofertada, terá até às 17 horas do dia da convocação para efetivar a PRÉ-MATRÍCULA.

8. DO TERMO DE VAGAS REMANESCENTES

8.1. Os candidatos constantes na LISTA DE ESPERA do SISU 2019.1 que não forem selecionados na Chamada Oral poderão manifestar interesse em continuar concorrendo exclusivamente às vagas do curso para o qual manifestou interesse.**R**

8.2. As vagas que surgirem após a chamada da LISTA DE ESPERA serão preenchidas pelos candidatos que assinarem a lista de Manifestação de interesse por vagas remanescentes.**R**

8.3. A manifestação de interesse por vagas remanescentes se dará imediatamente após a finalização da chamada oral para os candidatos do respectivo curso da LISTA DE ESPERA, por meio da assinatura da lista de Manifestação de Interesse por Vagas Remanescentes.**R**

8.4. Os candidatos que assinarem a lista de Manifestação de Interesse por Vagas Remanescentes farão parte de uma nova lista, organizada em ordem decrescente da pontuação no ENEM 2018, levando em consideração as eventuais bonificações.**R**

8.5. Com base na nova lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas sucessivas convocações de candidato por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*). O candidato será informado do dia em que deverá comparecer ao *campus* onde pleiteia vaga, munido dos documentos relacionados no item 6. O não comparecimento no dia previsto para a PRÉ-MATRÍCULA implicará a perda da vaga.**R**

8.6. As convocações se encerrarão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

8.7. Se, ao final do processo de utilização das listas de espera e de manifestação de interesse por vagas remanescentes, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações utilizando a LISTA DE ESPERA por meio de Edital de Chamada Pública e, caso ainda persistam vagas ociosas, poderá realizar processo seletivo complementar utilizando como critério de classificação o resultado obtido pelos candidatos no ENEM.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

a. A observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a PRÉ-MATRÍCULA e os respectivos horários de atendimento na instituição (das 8h às 12h e das 14h às 17h).
b. Acompanhar, por meio do Portal do SISU (http://sisu.mec.gov.br) e do IFCE (SISU 2019.1), eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do IFCE/SISU 2019.1.

9.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SISU implica a autorização para que o MEC e o IFCE utilizem as informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2018.**R**

9.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SISU implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC Nº 21, da SESU/MEC, de 5 de novembro de 2012, neste Edital, no Edital da Secretaria de Educação Superior que rege a Edição do SISU 2019.1, bem como das informações constantes no Termo de Adesão do IFCE ao SISU 2019.1.**R**

9.4. Se, em algum curso, o número de candidatos pré-matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre 2019.1, ficando o candidato com direito à vaga para o semestre 2019.2.**R**

9.5. É proibido uma mesma pessoa ocupar 2 (duas) vagas, simultaneamente, na condição de estudante no curso de graduação, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional (Anexo V).

9.5.1. A instituição pública de ensino superior que constatar a ocorrência de alunos ocupando outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar- lhe que terá que optar por uma das vagas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme a Lei Nº 12.089/2009 de 11/11/2009.**R**

9.6. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o Processo Seletivo IFCE/SISU 2019.1, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**R**

9.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e, em grau de recurso, pela Procuradoria Federal do IFCE.

Armênia Chaves Fernandes Vieira

Pró-reitora de Ensino em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira**, **Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 18/01/2019, às 15:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0444451** e o código CRC **9EF67553**.

23255.000342/2019-51 0444451v4

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

EDITAL Nº 3/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2019.1 - *CAMPI* DE ACOPIARA E IGUATU

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **24 a 30 de janeiro de 2019**, as inscrições do Processo Seletivo 2019.1 destinado ao preenchimento de vagas ociosas de **cursos técnicos dos *campi* de Acopiara e Iguatu**.

1. DA VALIDADE

O presente Processo Seletivo terá validade para matrícula no semestre 2019.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. A forma de oferta dos cursos técnicos de que trata o presente Edital é a subsequente, caracterizada da seguinte forma:

2.1.1. **Cursos técnicos subsequentes:** cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderão inscrever-se para esta forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino médio**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. **Matutino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h, todos os dias da semana.

3.2. **Vespertino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre as 12h e as 18h, todos os dias da semana.

3.3. **Noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

4. DAS VAGAS

As vagas oferecidas no Processo Seletivo 2019.1 para o*s campi* contemplados neste Edital, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 2.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independente de renda.

b) Dentro dos 50% de vagas reservadas, tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas, independente de renda, haverá uma subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e ii) NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD). O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (população do estado do Ceará – 66,75%) e pessoa com deficiência (população do estado do Ceará – 27,69%) foi obtido por meio da somatória dessas etnias no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Percentual de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno

100%								
Percentual de reserva de vagas para ampla concorrência	**Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)**							
50%	**50%**							
	27,69% (ver detalhamento)				**66,75% (ver detalhamento)**			
Ampla concorrência	**L1**	**L3**	**L5**	**L7**	**L2**	**L4**	**L6**	**L8**

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/*campus*	**40**
Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)	**50%**
Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	**66,75%**
Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência	**27,69%**
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L8: Vagas para candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.3.1 Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame e terá sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**, em atendimento ao item 17.6 deste Edital.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda**, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo para o Sistema de Cotas destinadas a Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participar no Sistema de Cotas destinadas a **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br** e certificar-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, em relação ao qual os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. O Processo Seletivo será realizado em fase única, que consistirá da análise do Histórico Escolar, conforme detalhado no item 7.3. deste Edital.

6.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via ***internet***, no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br, das 9 horas do dia 24 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 30 de janeiro de 2019.**

6.4.1. **A entrega de documentação ocorrerá de 24 a 31 de janeiro** no Setor de Protocolo do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o respectivo horário de funcionamento.

6.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, durante o período definido no item 6.4. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;

b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo.

c) dirigir-se ao ***campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram** (conforme Anexo IV), atentos ao respectivo horário de funcionamento e munidos da documentação estabelecida no item 6.6. para o deferimento de sua inscrição.

6.6. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do *campus*** ofertante do curso para o qual se inscreveram, **até o dia 31 de janeiro de 2019,** impreterivelmente, a seguinte documentação:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino médio completo (original e cópia) ou documento equivalente válido (caso o candidato ainda esteja concluindo o ensino médio, poderá apresentar o Histórico Escolar até o 2º ano e declaração da instituição de ensino na qual está cursando o 3º ano, com as notas obtidas até a ocasião da entrega da documentação);
- Documento oficial de identificação (original e cópia).

6.6.1. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.

6.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

6.8. Para a inscrição, é obrigatório que os candidatos possuam:

a) cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição e

b) documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.8.2.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade**:

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc);

c) passaporte brasileiro (ainda válido);

d) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.8.2.2. **Não serão aceitos como documentos de identidade**:

a) certificado de reservista;

b) carteira de trabalho (modelo antigo);

c) boletim de ocorrência policial;

d) título eleitoral;

e) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);

f) carteira de estudante e

g) carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil".

6.9. No momento da inscrição, os candidatos deverão **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será confirmado somente o último.

6.10. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pelo candidato.**

6.10.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no *campus* para o qual realizou a inscrição, **não será permitido o acréscimo de documentação**.

6.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir os candidatos deste processo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.12. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

6.13. Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 6.4. deste Edital, devendo certificar-se do deferimento mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada, no dia 1º **de fevereiro de 2019**, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br/.**

6.14. Caso os candidatos tenham realizado todos os procedimentos de inscrição e, ainda assim, seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, deverão se encaminhar, pessoalmente, ao **Setor de Protocolo do *campus*** ofertante do curso para o qual se inscreveram, no dia **4 de fevereiro de 2019**, das 8h às 17h, portando o protocolo de inscrição, e protocolizar requerimento de recurso contra o indeferimento de sua inscrição, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar a ser efetuada pela Comissão designada para o Processo Seletivo 2019.1, a partir de notas/pontuação/conceitos dos candidatos disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e terá caráter classificatório.

7.1.1. Em se tratando de **cursos técnicos subsequentes**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**: Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias**: Biologia, Física, Química e Matemática.

7.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.

7.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o item 7.1., dar-se-á em três etapas:

a) 1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 7.1.1. obtidas pelo candidato ao longo de todo o ensino médio;

b) 2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

c) 3ª ETAPA: resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.2., que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

NF = (M1+M2+M3+M4+M5)/5

Onde:

- NF = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Biologia;
- M3 = Média aritmética das notas de Física;
- M4 = Média aritmética das notas de Química;
- M5 = Média aritmética das notas de Matemática.

7.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido, entregue no período estabelecido no item 6.6., não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

7.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

i. A (91 a 100) = 95;

ii. B (81 a 90) = 85;

iii. C (71 a 80) = 75;

iv. D (60 a 70) = 65;

v. E (0 a 59) = 30.

b) se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

c) nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

d) nos casos em que o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com apenas uma nota em uma das séries**, repetir-se-á essa nota nas demais.

e) se o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ausente em alguma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas séries.

f) na hipótese de o candidato ainda estar cursando o último ano do ensino fundamental ou do ensino médio e ter apresentado, no ato da entrega da documentação, declaração na qual constem as notas parciais adquiridas até a ocasião, lançar-se-á a média aritmética dessas notas.

g) nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18. No caso de notas expressas em valores entre 0 e 10, estas serão apenas multiplicadas por 10.

7.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

2º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

3º) candidato com maior idade.

7.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo 2019.1 será divulgado no **dia 5 de fevereiro de 2019** no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

7.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, no curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

7.9. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no item anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no item 7.6., considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

8. DOS RECURSOS

8.1. Facultar-se-á aos candidatos a interposição de recurso contra o resultado preliminar quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados, no dia **6 de fevereiro de 2019**, protocolizado junto ao *campus* de oferta do curso para o qual realizaram sua inscrição, das 8h às 17h, mediante requerimento devidamente fundamentado (modelo disponível no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**).

8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

8.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* "Meus Resultados", no sítio **http://qselecao.ifce.edu.br,** no mesmo dia da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Etapas do Processo
23/01/2019	Período de impugnação
24/01/2019	Resultado da impugnação
24 a 30/01/2019	Inscrição de candidatos
31/01/2019	Último dia para entrega da documentação para inscrição
1º/02/2019	Divulgação das inscrições deferidas
4/02/2019	Período para recurso contra o indeferimento de inscrição
5/02/2019	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
5/02/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
6/02/2019	Recurso contra o Resultado Preliminar
7/02/2019	Divulgação do Resultado Final

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

10.2. O resultado final do Processo Seletivo 2019.1 será divulgado no dia **7 de fevereiro de 2019,** no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

10.3. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

10.4. Serão classificados para reserva de vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

11.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados para o período letivo 2019.1 ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo V** deste Edital.

11.2. A falta no dia e horário marcados **implicará a perda da vaga**.

11.3. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

11.3.1. Preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim.

11.3.2. Entregar, impreterivelmente no ato da pré-matrícula, os seguintes documentos **(para todos os candidatos aprovados)**:

a) Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;

b) Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos;
- Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de endereço.
- Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino médio (os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental).

c) Uma foto 3x4 recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula. Não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida;

d) Formulário de Informação de Renda (Anexo II), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo);

e) Laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99 (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PCD - pessoa

com deficiência).

11.4. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

11.4.1. É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

11.5. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

12. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

12.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo V** deste Edital e será dividida em dois momentos distintos:

12.1.1. No primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

12.1.1.1. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidato da ampla concorrência.

12.1.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, independentemente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

12.1.3. Os candidatos classificáveis serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

12.2. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme item 11.3. deste Edital.

12.2.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no **Anexo V** (chamada dos classificáveis) para saná-las.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Os candidatos que não foram contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua opção, assinando o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

13.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o Termo de que trata o item 13.1.

13.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada em ordem decrescente da pontuação que obtiverem neste Processo Seletivo.

13.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

13.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleitearam vaga, munidos dos documentos relacionados no item 11.3. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

13.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

13.7. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o item 13.3., ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o item 13.3., o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

14.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos aprovados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 15.3.4.

14.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

14.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

14.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 11.3.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual os candidatos efetuaram inscrição.

15.2. Na primeira semana de aulas, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

15.3. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data de início das aulas, a ser comunicada pelo *campus* no ato da pré-matrícula.

15.3.1. A confirmação de matrícula deverá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.2. A confirmação de matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.3. **Não será considerada como confirmação de matrícula** a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

15.3.4. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no item 15.3, perderão o direito à vaga.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço **https://esolis.ifce.edu.br/** (obedecendo ao prazo estipulado no cronograma constante no item 9. deste Edital);

b) clicar neste Processo Seletivo;

c) clicar na solicitação desejada (Impugnação de edital);

d) realizar o *login* no sistema, informando *e-mail* e CPF (sem pontos e traços);

e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;

f) clicar em "Enviar solicitação".

16.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

16.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

16.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, no dia estipulado no cronograma constante no item 9. deste Edital.

16.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Após a divulgação do Resultado Final e efetivação da pré-matrícula (contemplando os itens 12, 13 e 14 deste Edital), se o número de candidatos matriculados em algum curso não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não formar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

17.2. Os candidatos serão eliminados se:

a) comprovadamente usarem de fraude ou contribuírem para que ela ocorra no presente Processo Seletivo;

b) atentarem contra a disciplina ou desacatarem a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;

c) deixarem de comparecer ao *campus*, no período especificado neste Edital para entregar a documentação necessária ou regularizar sua inscrição, caso ela não seja deferida.

17.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

17.4. Por ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

17.5. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente Edital.

17.6. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.7. As resoluções, as disposições e as instruções contidas nos anexos referentes a este Processo Seletivo constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

17.8. Os documentos dos candidatos não aprovados neste certame serão disponibilizados para devolução aos seus titulares até 30 dias decorridos da data da publicação dos resultados finais. Ao final desta data, serão destruídos.

17.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

Armênia Chaves Fernandes Vieira

Pró-Reitora de Ensino em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira**, **Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 22/01/2019, às 14:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0445796** e o código CRC **5626F0A0**.

EDITAL Nº 4/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2019.1 - *CAMPI* DE JAGUARIBE, JAGUARUANA E UMIRIM

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2019**, as inscrições do Processo Seletivo Complementar 2019.1 destinado ao preenchimento de vagas ociosas dos **cursos técnicos dos *campi* de Jaguaribe, Jaguaruana e Umirim**.

1. DA VALIDADE

O presente Processo Seletivo terá validade para matrícula no semestre 2019.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. As formas de oferta dos cursos técnicos de que trata o presente Edital são a integrada e a subsequente, caracterizadas da seguinte forma:

2.1.1. **Cursos técnicos integrados:** são cursos técnicos integrados ao ensino médio tradicional, planejados de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio. Poderão se inscrever estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino fundamental.**

2.1.2. **Cursos técnicos subsequentes:** cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderão inscrever-se para esta forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino médio**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. **Vespertino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre as 12h e as 18h, todos os dias da semana.

3.2. **Noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

3.3. **Integral:** curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

4. DAS VAGAS

As vagas oferecidas no Processo Seletivo Complementar 2019.1 para o*s campi* contemplados neste Edital, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 2.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independente de renda.

b) Dentro dos 50% de vagas reservadas, tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas, independente de renda, haverá uma subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e ii) NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD). O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (população do estado do Ceará –

66,75%) e pessoa com deficiência (população do estado do Ceará – 27,69%) foi obtido por meio da somatória dessas etnias no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Percentual de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno								
100%								
Percentual de reserva de vagas para ampla concorrência	**Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)**							
50%	**50%**							
	27,69% (ver detalhamento)				**66,75% (ver detalhamento)**			
Ampla concorrência	**L1**	**L3**	**L5**	**L7**	**L2**	**L4**	**L6**	**L8**

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/*campus*	**40**
Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)	**50%**
Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	**66,75%**
Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência	**27,69%**
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L8: Vagas para candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.3.1 Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame e terá sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**, em atendimento ao item 17.6 deste Edital.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda**, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo para o Sistema de Cotas destinadas a Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participar no Sistema de Cotas destinadas a **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br** e certificar-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, em relação ao qual os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. O Processo Seletivo será realizado em fase única, que consistirá da análise do Histórico Escolar, conforme detalhado no item 7.3. deste Edital.

6.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via ***internet***, no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br, das 9 horas do dia 28 de janeiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 3 de fevereiro de 2019.**

6.4.1. A entrega de documentação ocorrerá **até o dia 4 de fevereiro** no Setor de Protocolo do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o respectivo horário de funcionamento.

6.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, durante o período definido no item 6.4. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;

b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo.

c) dirigir-se ao ***campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram** (conforme Anexo IV), atentos ao respectivo horário de funcionamento e munidos da documentação estabelecida no item 6.6. para o deferimento de sua inscrição.

6.6. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do *campus*** ofertante do curso para o qual se inscreveram, **até dia 4 de fevereiro de 2019,** impreterivelmente, a seguinte documentação:

a) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos integrados**:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino fundamental completo (original e cópia) ou documento equivalente válido (caso o candidato ainda esteja concluindo o ensino fundamental, poderá apresentar o Histórico Escolar até o 8º ano e declaração da instituição de ensino na qual está cursando o 9º ano, com as notas obtidas até a ocasião da entrega da documentação);
- Documento oficial de identificação (original e cópia);

b) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos subsequentes**:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;

- Histórico do ensino médio completo (original e cópia) ou documento equivalente válido (caso o candidato ainda esteja concluindo o ensino médio, poderá apresentar o Histórico Escolar até o 2º ano e declaração da instituição de ensino na qual está cursando o 3º ano, com as notas obtidas até a ocasião da entrega da documentação);
- Documento oficial de identificação (original e cópia).

6.6.1. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.

6.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

6.8. Para a inscrição, é obrigatório que os candidatos possuam:

a) cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição e

b) documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.8.2.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade**:

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc);

c) passaporte brasileiro (ainda válido);

d) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.8.2.2. **Não serão aceitos como documentos de identidade**:

a) certificado de reservista;

b) carteira de trabalho (modelo antigo);

c) boletim de ocorrência policial;

d) título eleitoral;

e) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);

f) carteira de estudante e

g) carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil".

6.9. No momento da inscrição, os candidatos deverão **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será confirmado somente o último.

6.10. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pelo candidato.**

6.10.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no *campus* para o qual realizou a inscrição, **não será permitido o acréscimo de documentação**.

6.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir os candidatos deste processo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.12. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

6.13. Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 6.4. deste Edital, devendo certificar-se do deferimento mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada, no dia **5 de fevereiro de 2019**, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br/.**

6.14. Caso os candidatos tenham realizado todos os procedimentos de inscrição e, ainda assim, seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, deverão se encaminhar, pessoalmente, ao **Setor de Protocolo do *campus*** ofertante do curso para o qual se inscreveram, no dia **6 de fevereiro de 2019**, das 8h às 17h, portando o protocolo de inscrição, e protocolizar requerimento de recurso contra o indeferimento de sua inscrição, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar a ser efetuada pela Comissão designada para o Processo Seletivo Complementar 2019.1, a partir de notas/pontuação/conceitos dos candidatos disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e terá caráter classificatório.

7.1.1. Em se tratando de **cursos técnicos integrados**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias:** Ciências e Matemática.

7.1.2. Em se tratando de **cursos técnicos subsequentes**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**: Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias**: Biologia, Física, Química e Matemática.

7.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.

7.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o item 7.1., dar-se-á em três etapas.

7.3.1. **Para cursos técnicos subsequentes:**

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 7.1.2. obtidas pelo candidato ao longo de todo o ensino médio;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.2., que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

NF = (M1+M2+M3+M4+M5)/5

- NF = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Biologia;
- M3 = Média aritmética das notas de Física;
- M4 = Média aritmética das notas de Química;
- M5 = Média aritmética das notas de Matemática.

7.3.2. **Para cursos técnicos integrados:**

1ª ETAPA - média aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 7.1.1. obtidas pelo candidato do 6º ao 9º ano do ensino fundamental;

2ª ETAPA - soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA - resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.1., que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

NF = (M1+M2+M3)/3

- NF = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Ciências;
- M3 = Média aritmética das notas de Matemática;

7.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido, entregue no período estabelecido no item 6.6., não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

7.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

i. A (91 a 100) = 95;

ii. B (81 a 90) = 85;

iii. C (71 a 80) = 75;

iv. D (60 a 70) = 65;

v. E (0 a 59) = 30.

b) se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

c) nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

d) nos casos em que o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com**

apenas uma nota em uma das séries, repetir-se-á essa nota nas demais.

e) se o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ausente em alguma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas séries.

f) na hipótese de o candidato ainda estar cursando o último ano do ensino fundamental ou do ensino médio e ter apresentado, no ato da entrega da documentação, declaração na qual constem as notas parciais adquiridas até a ocasião, lançar-se-á a média aritmética dessas notas.

g) nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18. No caso de notas expressas em valores entre 0 e 10, estas serão apenas multiplicadas por 10.

7.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

2º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

3º) candidato com maior idade.

7.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo Complementar 2019.1 será divulgado no **dia 7 de fevereiro de 2019** no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

7.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, no curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

7.9. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no item anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no item 7.6., considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

8. DOS RECURSOS

8.1. Facultar-se-á aos candidatos a interposição de recurso contra o resultado preliminar quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados, no **dia 8 de fevereiro de 2019**, protocolizado junto ao *campus* de oferta do curso para o qual realizaram sua inscrição, das 8h às 17h, mediante requerimento devidamente fundamentado (modelo disponível no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**).

8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

8.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* "Meus Resultados", no sítio **http://qselecao.ifce.edu.br,** no mesmo dia da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Etapas do Processo
25/01/2019	Período de impugnação
28/01/2019	Resultado da impugnação
28/01 a 03/02/2019	Inscrição de candidatos
4/02/2019	Prazo final para entrega da documentação para inscrição
5/02/2019	Divulgação das inscrições deferidas
6/02/2019	Período para recurso contra o indeferimento de inscrição
7/02/2019	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
7/02/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
8/02/2019	Recurso contra o Resultado Preliminar
11/02/2019	Divulgação do Resultado Final

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

10.2. O resultado final do Processo Seletivo Complementar 2019.1 será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2019,** no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

10.3. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos,

somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

10.4. Serão classificados para reserva de vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

11.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados para o período letivo 2019.1 ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo V** deste Edital.

11.2. A falta no dia e horário marcados **implicará a perda da vaga**.

11.3. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

11.3.1. Preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim.

11.3.2. Entregar, impreterivelmente no ato da pré-matrícula, os seguintes documentos **(para todos os candidatos aprovados)**:

a) Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;

b) Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos;
- Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de endereço.

c) Uma foto 3x4 recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula. Não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida;

d) Formulário de Informação de Renda (Anexo II), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo);

e) Laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99 (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PCD - pessoa com deficiência).

11.3.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar, ainda, de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

a) **cursos integrados:** Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino fundamental.

b) **cursos subsequentes:** Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino médio (os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental).

11.4. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

11.4.1. É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

11.5. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

12. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

12.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo V** deste Edital e será dividida em dois momentos distintos:

12.1.1. No primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

12.1.1.1. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidato da ampla concorrência.

12.1.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, independentemente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

12.1.3. Os candidatos classificáveis serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

12.2. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme item 11.3. deste Edital.

12.2.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no **Anexo V** (chamada dos classificáveis**)** para saná-las.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Os candidatos que não foram contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua opção, assinando o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

13.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o Termo de que trata o item 13.1.

13.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada em ordem decrescente da pontuação que obtiverem neste Processo Seletivo.

13.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

13.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleitearam vaga, munidos dos documentos relacionados no item 11.3. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

13.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

13.7. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o item 13.3., ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o item 13.3., o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

14.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos aprovados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 15.3.4.

14.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

14.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

14.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 11.3.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual os candidatos efetuaram inscrição.

15.2. Na primeira semana de aulas, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

15.3. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do *campus*.

15.3.1. A confirmação de matrícula deverá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.2. A confirmação de matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.3. **Não será considerada como confirmação de matrícula** a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

15.3.4. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no item 15.3, perderão o direito à vaga.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço **https://esolis.ifce.edu.br/** (obedecendo ao prazo estipulado no cronograma constante no item 9. deste Edital);

b) clicar neste Processo Seletivo;

c) clicar na solicitação desejada (Impugnação de edital);

d) realizar o *login* no sistema, informando *e-mail* e CPF (sem pontos e traços);

e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;

f) clicar em "Enviar solicitação".

16.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

16.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

16.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, no dia estipulado no cronograma constante no item 9. deste Edital.

16.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Após a divulgação do Resultado Final e efetivação da pré-matrícula (contemplando os itens 12, 13 e 14 deste Edital), se o número de candidatos matriculados em algum curso não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não formar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

17.2. Os candidatos serão eliminados se:

a) comprovadamente usarem de fraude ou contribuírem para que ela ocorra no presente Processo Seletivo;

b) atentarem contra a disciplina ou desacatarem a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;

c) deixarem de comparecer ao *campus*, no período especificado neste Edital para entregar a documentação necessária ou regularizar sua inscrição, caso ela não seja deferida.

17.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

17.4. Por ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

17.5. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente Edital.

17.6. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.7. As resoluções, as disposições e as instruções contidas nos anexos referentes a este Processo Seletivo constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

17.8. Os documentos dos candidatos não aprovados neste certame serão disponibilizados para devolução aos seus titulares até 30 dias decorridos da data da publicação dos resultados finais. Ao final desta data, serão destruídos.

17.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

Armênia Chaves Fernandes Vieira

Pró-reitora de Ensino em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira**, **Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 23/01/2019, às 16:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0451154** e o código CRC **538E8653**.

EDITAL Nº 5/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2019.1 - *CAMPI* DE JAGUARIBE, JAGUARUANA E UMIRIM

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2019**, as inscrições do Processo Seletivo Complementar 2019.1 destinado ao preenchimento de vagas ociosas dos **cursos técnicos dos *campi* de Jaguaribe, Jaguaruana e Umirim**.

1. DA VALIDADE

O presente Processo Seletivo terá validade para matrícula no semestre 2019.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. As formas de oferta dos cursos técnicos de que trata o presente Edital são a integrada e a subsequente, caracterizadas da seguinte forma:

2.1.1. **Cursos técnicos integrados:** são cursos técnicos integrados ao ensino médio tradicional, planejados de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio. Poderão se inscrever estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino fundamental.**

2.1.2. **Cursos técnicos subsequentes:** cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderão inscrever-se para esta forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino médio**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. **Vespertino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre as 12h e as 18h, todos os dias da semana.

3.2. **Noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

3.3. **Integral:** curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

4. DAS VAGAS

As vagas oferecidas no Processo Seletivo Complementar 2019.1 para o*s campi* contemplados neste Edital, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 2.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independente de renda.

b) Dentro dos 50% de vagas reservadas, tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas, independente de renda, haverá uma subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e ii) NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD). O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (população do estado do Ceará –

66,75%) e pessoa com deficiência (população do estado do Ceará – 27,69%) foi obtido por meio da somatória dessas etnias no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Percentual de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno								
100%								
Percentual de reserva de vagas para ampla concorrência	**Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)**							
50%	**50%**							
	27,69% (ver detalhamento)				**66,75% (ver detalhamento)**			
Ampla concorrência	**L1**	**L3**	**L5**	**L7**	**L2**	**L4**	**L6**	**L8**

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/*campus*	**40**
Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)	**50%**
Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	**66,75%**
Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência	**27,69%**
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L8: Vagas para candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.3.1 Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame e terá sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**, em atendimento ao item 17.6 deste Edital.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda**, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo para o Sistema de Cotas destinadas a Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participar no Sistema de Cotas destinadas a **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br** e certificar-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, em relação ao qual os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. O Processo Seletivo será realizado em fase única, que consistirá da análise do Histórico Escolar, conforme detalhado no item 7.3. deste Edital.

6.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via ***internet***, no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br, das 9 horas do dia 28 de janeiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 3 de fevereiro de 2019.**

6.4.1. A entrega de documentação ocorrerá **até o dia 4 de fevereiro** no Setor de Protocolo do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o respectivo horário de funcionamento.

6.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, durante o período definido no item 6.4. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;

b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo.

c) dirigir-se ao ***campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram** (conforme Anexo IV), atentos ao respectivo horário de funcionamento e munidos da documentação estabelecida no item 6.6. para o deferimento de sua inscrição.

6.6. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do *campus*** ofertante do curso para o qual se inscreveram, **até dia 4 de fevereiro de 2019,** impreterivelmente, a seguinte documentação:

a) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos integrados**:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino fundamental completo (original e cópia) ou documento equivalente válido (caso o candidato ainda esteja concluindo o ensino fundamental, poderá apresentar o Histórico Escolar até o 8º ano e declaração da instituição de ensino na qual está cursando o 9º ano, com as notas obtidas até a ocasião da entrega da documentação);
- Documento oficial de identificação (original e cópia);

b) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos subsequentes**:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;

- Histórico do ensino médio completo (original e cópia) ou documento equivalente válido (caso o candidato ainda esteja concluindo o ensino médio, poderá apresentar o Histórico Escolar até o 2º ano e declaração da instituição de ensino na qual está cursando o 3º ano, com as notas obtidas até a ocasião da entrega da documentação);
- Documento oficial de identificação (original e cópia).

6.6.1. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.

6.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

6.8. Para a inscrição, é obrigatório que os candidatos possuam:

a) cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição e

b) documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.8.2.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade**:

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc);

c) passaporte brasileiro (ainda válido);

d) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.8.2.2. **Não serão aceitos como documentos de identidade**:

a) certificado de reservista;

b) carteira de trabalho (modelo antigo);

c) boletim de ocorrência policial;

d) título eleitoral;

e) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);

f) carteira de estudante e

g) carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil".

6.9. No momento da inscrição, os candidatos deverão **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será confirmado somente o último.

6.10. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pelo candidato.**

6.10.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no *campus* para o qual realizou a inscrição, **não será permitido o acréscimo de documentação**.

6.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir os candidatos deste processo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.12. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

6.13. Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 6.4. deste Edital, devendo certificar-se do deferimento mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada, no dia **5 de fevereiro de 2019**, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br/.**

6.14. Caso os candidatos tenham realizado todos os procedimentos de inscrição e, ainda assim, seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, deverão se encaminhar, pessoalmente, ao **Setor de Protocolo do *campus*** ofertante do curso para o qual se inscreveram, no dia **6 de fevereiro de 2019**, das 8h às 17h, portando o protocolo de inscrição, e protocolizar requerimento de recurso contra o indeferimento de sua inscrição, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar a ser efetuada pela Comissão designada para o Processo Seletivo Complementar 2019.1, a partir de notas/pontuação/conceitos dos candidatos disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e terá caráter classificatório.

7.1.1. Em se tratando de **cursos técnicos integrados**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias:** Ciências e Matemática.

7.1.2. Em se tratando de **cursos técnicos subsequentes**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**: Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias**: Biologia, Física, Química e Matemática.

7.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.

7.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o item 7.1., dar-se-á em três etapas.

7.3.1. **Para cursos técnicos subsequentes:**

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 7.1.2. obtidas pelo candidato ao longo de todo o ensino médio;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.2., que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

NF = (M1+M2+M3+M4+M5)/5

- NF = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Biologia;
- M3 = Média aritmética das notas de Física;
- M4 = Média aritmética das notas de Química;
- M5 = Média aritmética das notas de Matemática.

7.3.2. **Para cursos técnicos integrados:**

1ª ETAPA - média aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 7.1.1. obtidas pelo candidato do 6º ao 9º ano do ensino fundamental;

2ª ETAPA - soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA - resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.1., que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

NF = (M1+M2+M3)/3

- NF = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Ciências;
- M3 = Média aritmética das notas de Matemática;

7.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido, entregue no período estabelecido no item 6.6., não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

7.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

i. A (91 a 100) = 95;

ii. B (81 a 90) = 85;

iii. C (71 a 80) = 75;

iv. D (60 a 70) = 65;

v. E (0 a 59) = 30.

b) se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

c) nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

d) nos casos em que o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com**

apenas uma nota em uma das séries, repetir-se-á essa nota nas demais.

e) se o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ausente em alguma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas séries.

f) na hipótese de o candidato ainda estar cursando o último ano do ensino fundamental ou do ensino médio e ter apresentado, no ato da entrega da documentação, declaração na qual constem as notas parciais adquiridas até a ocasião, lançar-se-á a média aritmética dessas notas.

g) nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18. No caso de notas expressas em valores entre 0 e 10, estas serão apenas multiplicadas por 10.

7.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

2º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

3º) candidato com maior idade.

7.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo Complementar 2019.1 será divulgado no **dia 7 de fevereiro de 2019** no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

7.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, no curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

7.9. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no item anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no item 7.6., considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

8. DOS RECURSOS

8.1. Facultar-se-á aos candidatos a interposição de recurso contra o resultado preliminar quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados, no **dia 8 de fevereiro de 2019**, protocolizado junto ao *campus* de oferta do curso para o qual realizaram sua inscrição, das 8h às 17h, mediante requerimento devidamente fundamentado (modelo disponível no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**).

8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

8.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* "Meus Resultados", no sítio **http://qselecao.ifce.edu.br,** no mesmo dia da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Etapas do Processo
25/01/2019	Período de impugnação
28/01/2019	Resultado da impugnação
28/01 a 03/02/2019	Inscrição de candidatos
4/02/2019	Prazo final para entrega da documentação para inscrição
5/02/2019	Divulgação das inscrições deferidas
6/02/2019	Período para recurso contra o indeferimento de inscrição
7/02/2019	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
7/02/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
8/02/2019	Recurso contra o Resultado Preliminar
11/02/2019	Divulgação do Resultado Final

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

10.2. O resultado final do Processo Seletivo Complementar 2019.1 será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2019,** no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

10.3. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos,

somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

10.4. Serão classificados para reserva de vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

11.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados para o período letivo 2019.1 ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo V** deste Edital.

11.2. A falta no dia e horário marcados **implicará a perda da vaga**.

11.3. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

11.3.1. Preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim.

11.3.2. Entregar, impreterivelmente no ato da pré-matrícula, os seguintes documentos **(para todos os candidatos aprovados)**:

a) Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;

b) Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos;
- Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de endereço.

c) Uma foto 3x4 recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula. Não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida;

d) Formulário de Informação de Renda (Anexo II), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo);

e) Laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99 (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PCD - pessoa com deficiência).

11.3.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar, ainda, de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

a) **cursos integrados:** Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino fundamental.

b) **cursos subsequentes:** Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino médio (os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental).

11.4. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

11.4.1. É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

11.5. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

12. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

12.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo V** deste Edital e será dividida em dois momentos distintos:

12.1.1. No primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

12.1.1.1. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidato da ampla concorrência.

12.1.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, independentemente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

12.1.3. Os candidatos classificáveis serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

12.2. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme item 11.3. deste Edital.

12.2.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no **Anexo V** (chamada dos classificáveis**)** para saná-las.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Os candidatos que não foram contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua opção, assinando o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

13.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o Termo de que trata o item 13.1.

13.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada em ordem decrescente da pontuação que obtiverem neste Processo Seletivo.

13.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

13.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleitearam vaga, munidos dos documentos relacionados no item 11.3. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

13.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

13.7. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o item 13.3., ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o item 13.3., o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

14.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos aprovados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 15.3.4.

14.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

14.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

14.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 11.3.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual os candidatos efetuaram inscrição.

15.2. Na primeira semana de aulas, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

15.3. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do *campus*.

15.3.1. A confirmação de matrícula deverá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.2. A confirmação de matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.3. **Não será considerada como confirmação de matrícula** a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

15.3.4. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no item 15.3, perderão o direito à vaga.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço **https://esolis.ifce.edu.br/** (obedecendo ao prazo estipulado no cronograma constante no item 9. deste Edital);

b) clicar neste Processo Seletivo;

c) clicar na solicitação desejada (Impugnação de edital);

d) realizar o *login* no sistema, informando *e-mail* e CPF (sem pontos e traços);

e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;

f) clicar em "Enviar solicitação".

16.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

16.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

16.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, no dia estipulado no cronograma constante no item 9. deste Edital.

16.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Após a divulgação do Resultado Final e efetivação da pré-matrícula (contemplando os itens 12, 13 e 14 deste Edital), se o número de candidatos matriculados em algum curso não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não formar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

17.2. Os candidatos serão eliminados se:

a) comprovadamente usarem de fraude ou contribuírem para que ela ocorra no presente Processo Seletivo;

b) atentarem contra a disciplina ou desacatarem a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;

c) deixarem de comparecer ao *campus*, no período especificado neste Edital para entregar a documentação necessária ou regularizar sua inscrição, caso ela não seja deferida.

17.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

17.4. Por ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

17.5. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente Edital.

17.6. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.7. As resoluções, as disposições e as instruções contidas nos anexos referentes a este Processo Seletivo constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

17.8. Os documentos dos candidatos não aprovados neste certame serão disponibilizados para devolução aos seus titulares até 30 dias decorridos da data da publicação dos resultados finais. Ao final desta data, serão destruídos.

17.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

Reuber Saraiva de Santiago

Pró-reitor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago**, **Pró-Reitor de Ensino**, em 24/01/2019, às 15:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0453776** e o código CRC **88D8EE70**.

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2019.1 - *CAMPUS* DE CAUCAIA

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **06 a 12 de fevereiro de 2019**, as inscrições para o Processo Seletivo Complementar 2019.1, com o objetivo de selecionar candidatos para as vagas ociosas do **Cursos Técnico Subsequente em Logística do *campus* de Caucaia.**

1. DA VALIDADE

1.1 O presente Processo Seletivo terá validade para matrícula no semestre 2019.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. A forma de oferta do curso técnico de que trata o presente Edital é a subsequente, caracterizada a seguir.

2.1.1. **Cursos técnicos subsequentes:** cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderão inscrever-se para esta forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino médio**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. **Noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

4. DAS VAGAS

As vagas oferecidas no Processo Seletivo Complementar 2019.1 para o *campus* contemplado neste Edital, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 2.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independente de renda.

b) Dentro dos 50% de vagas reservadas, tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas, independente de renda, haverá uma subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e ii) NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD). O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (população do estado do Ceará – 66,75%) e pessoa com deficiência (população do estado do Ceará – 27,69%) foi obtido por meio da somatória dessas etnias no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Percentual de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno								
100%								
Percentual de reserva de vagas para ampla concorrência	**Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)**							
50%	**50%**							
	27,69% (ver detalhamento)				**66,75% (ver detalhamento)**			
Ampla concorrência	**L1**	**L3**	**L5**	**L7**	**L2**	**L4**	**L6**	**L8**

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/*campus*	**40**
Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)	**50%**
Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	**66,75%**
Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência	**27,69%**
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L8: Vagas para candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.3.1 Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame e terá sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**, em atendimento ao item 17.6 deste Edital.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda**, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo para o Sistema de Cotas destinadas a Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participar no Sistema de Cotas destinadas a **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br** e certificar-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, em relação ao qual os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. O Processo Seletivo será realizado em fase única, que consistirá da análise do Histórico Escolar, conforme detalhado no item 7.3. deste Edital.

6.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via ***internet***, no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br, das 9 horas do dia 06 de fevereiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 12 de fevereiro de 2019.**

6.4.1. A entrega de documentação ocorrerá até o **dia 13 de fevereiro de 2019** no Setor de Protocolo do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o respectivo horário de funcionamento.

6.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, durante o período definido no item 6.4. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;

b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo.

c) dirigir-se ao IFCE - *campus* de Caucaia (Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Pabussu, CEP: 61609-090, Caucaia/CE), atentos ao respectivo horário de funcionamento e munidos da documentação estabelecida no item 6.6. para o deferimento de sua inscrição.

6.6. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do *campus*** ofertante do curso para o qual se inscreveram, **até dia 13 de fevereiro de 2019,** impreterivelmente, a seguinte documentação:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino médio completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
- Documento oficial de identificação (original e cópia).

6.6.1. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.

6.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

6.8. Para a inscrição, é obrigatório que os candidatos possuam:

a) cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição e

b) documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.8.2.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade**:

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc);

c) passaporte brasileiro (ainda válido);

d) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.8.2.2. **Não serão aceitos como documentos de identidade**:

a) certificado de reservista;

b) carteira de trabalho (modelo antigo);

c) boletim de ocorrência policial;

d) título eleitoral;

e) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);

f) carteira de estudante e

g) carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil".

6.9. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será confirmado somente o último.

6.10. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pelo candidato.**

6.10.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no *campus* para o qual realizou a inscrição, **não será permitido o acréscimo de documentação**.

6.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir os candidatos deste processo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.12. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

6.13. Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 6.4. deste Edital, devendo certificar-se do deferimento mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada, no dia **14 de fevereiro de 2019**, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br/.**

6.14. Caso os candidatos tenham realizado todos os procedimentos de inscrição e, ainda assim, seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, deverão se encaminhar, pessoalmente, ao **Setor de Protocolo do *campus*** ofertante do curso para o qual se inscreveram, no dia **15 de fevereiro de 2019**, das 8h às 17h, portando o protocolo de inscrição, e protocolizar requerimento de recurso contra o indeferimento de sua inscrição, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br/R**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar a ser efetuada pela Comissão designada para o Processo Seletivo Complementar 2019.1, a partir de notas/pontuação/conceitos dos candidatos disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e terá caráter classificatório.

7.1.1. Em se tratando de **cursos técnicos subsequentes**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**: Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias**: Biologia, Física, Química e Matemática.

7.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.

7.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o item 7.1., dar-se-á em três etapas.

7.3.1. **Para cursos técnicos subsequentes:**

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 7.1.2. obtidas pelo candidato ao longo de todo o ensino médio;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.2., que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

NF = (M1+M2+M3+M4+M5)/5

- NF = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Biologia;
- M3 = Média aritmética das notas de Física;
- M4 = Média aritmética das notas de Química;
- M5 = Média aritmética das notas de Matemática.

7.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido, entregue no período estabelecido no item 6.6., não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

7.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

i. A (91 a 100) = 95;

ii. B (81 a 90) = 85;

iii. C (71 a 80) = 75;

iv. D (60 a 70) = 65;

v. E (0 a 59) = 30.

b) se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

c) nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

d) nos casos em que o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com apenas uma nota em uma das séries**, repetir-se-á essa nota nas demais.

e) se o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ausente em alguma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas séries.

f) nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18. No caso de notas expressas em valores entre 0 e 10, estas serão apenas multiplicadas por 10.

7.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

2º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

3º) candidato com maior idade.

7.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo Complementar 2019.1 será divulgado no **dia 18 de fevereiro de 2019** no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

7.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, no curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

7.9. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no item anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no item 7.6., considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

8. DOS RECURSOS

8.1. Facultar-se-á aos candidatos a interposição de recurso contra o resultado preliminar quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados, no **dia 19 de fevereiro de 2019**, protocolizado junto ao *campus* de oferta do curso para o qual realizaram sua inscrição, das 8h às 17h, mediante requerimento devidamente fundamentado (modelo disponível no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**).

8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

8.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* "Meus Resultados", no sítio **http://qselecao.ifce.edu.br**, no mesmo dia da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	**Etapas do Processo**
05/02/2019	Período de impugnação
06/02/2019	Resultado da impugnação
06 a 12/02/2019	Inscrição de candidatos
13/02/2019	Prazo final para entrega da documentação para inscrição
14/02/2019	Divulgação das inscrições deferidas
15/02/2019	Período para recurso contra o indeferimento de inscrição
18/02/2019	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
18/02/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
19/02/2019	Recurso contra o Resultado Preliminar
20/02/2019	Divulgação do Resultado Final
21/02/2019	Pré-matrícula
22/02/2019	Chamada dos classificáveis
25/02/2019	Início das aulas

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

10.2. O resultado final do Processo Seletivo Complementar 2019.1 será divulgado no dia **20 de fevereiro de 2019,** no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

10.3. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

10.4. Serão classificados para reserva de vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

11.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados para o período letivo 2019.1 ocorrerá conforme datas e horários especificados no cronograma presente no item 9 deste edital.

11.2. A falta no dia e horário marcados **implicará a perda da vaga**.

11.3. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

11.3.1. Preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim.

11.3.2. Entregar, impreterivelmente no ato da pré-matrícula, os seguintes documentos:

a) Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;

b) Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;
- Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de endereço.

c) Uma foto 3x4 recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula. Não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida;

d) Formulário de Informação de Renda (Anexo II), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo);

e) Laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99 (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PCD - pessoa com deficiência).

f) Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino médio (os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental).

11.4. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

11.4.1. É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de

11 de outubro de 2012).

11.5. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

12. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

12.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula ocorrerá conforme datas e horários especificados no cronograma presente no item 9 deste edital e será dividida em dois momentos distintos:

12.1.1. No primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

12.1.1.1. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidato da ampla concorrência.

12.1.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, independentemente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

12.1.3. Os candidatos classificáveis serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

12.2. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme item 11.3. deste Edital.

12.2.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no cronograma presente no item 9 deste edital (chamada dos classificáveis**)** para saná-las.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Os candidatos que não foram contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua opção, assinando o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

13.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o Termo de que trata o item 13.1.

13.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada em ordem decrescente da pontuação que obtiverem neste Processo Seletivo.

13.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

13.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleitearam vaga, munidos dos documentos relacionados no item 11.3. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

13.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

13.7. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o item 13.3., ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o item 13.3, o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

14.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos aprovados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 15.3.4.

14.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com

a lista de candidatos.

14.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

14.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 11.3.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas será informado pelo respectivo *campus* ofertante do curso para o qual os candidatos efetuaram inscrição.

15.2. Na primeira semana de aulas, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

15.3. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do *campus*.

15.3.1. A confirmação de matrícula deverá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.2. A confirmação de matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.3. **Não será considerada como confirmação de matrícula** a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

15.3.4. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no item 15.3, perderão o direito à vaga.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço **https://esolis.ifce.edu.br/** (obedecendo ao prazo estipulado no cronograma constante no item 9 deste Edital);

b) clicar neste Processo Seletivo;

c) clicar na solicitação desejada (Impugnação de edital);

d) realizar o *login* no sistema, informando *e-mail* e CPF (sem pontos e traços);

e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;

f) clicar em "Enviar solicitação".

16.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

16.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

16.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, no dia estipulado no cronograma constante no item 9 deste Edital.

16.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Após a divulgação do Resultado Final e efetivação da pré-matrícula (contemplando os itens 12, 13 e 14 deste Edital), se o número de candidatos matriculados em algum curso não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não formar a turma para o semestre em curso, ficando,

porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

17.2. Os candidatos serão eliminados se:

a) comprovadamente usarem de fraude ou contribuírem para que ela ocorra no presente Processo Seletivo;

b) atentarem contra a disciplina ou desacatarem a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;

c) deixarem de comparecer ao *campus*, no período especificado neste Edital para entregar a documentação necessária ou regularizar sua inscrição, caso ela não seja deferida.

17.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

17.4. Por ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

17.5. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente Edital.

17.6. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.7. As resoluções, as disposições e as instruções contidas nos anexos referentes a este Processo Seletivo constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

17.8. Os documentos dos candidatos não aprovados neste certame serão disponibilizados para devolução aos seus titulares até 30 dias decorridos da data da publicação dos resultados finais. Ao final desta data, serão destruídos.

17.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

Reuber Saraiva de Santiago

Pró-reitor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago**, **Pró-Reitor de Ensino**, em 01/02/2019, às 11:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459250** e o código CRC **A63F972F**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS

EDITAL Nº 7/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2019.1 - *CAMPI* DE ACARAÚ, ARACATI, CAMOCIM, JUAZEIRO DO NORTE, MARACANAÚ E UBAJARA

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **11 a 24 de fevereiro de 2019**, as inscrições do Processo Seletivo 2019.1 destinado ao preenchimento de vagas ofertadas para os **cursos técnicos dos *campi* de Acaraú, Aracati, Camocim, Juazeiro do Norte, Maracanaú e Ubajara.**

1. DA VALIDADE

O presente Processo Seletivo terá validade para matrícula no semestre 2019.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. As formas de oferta dos cursos técnicos de que trata o presente Edital são a concomitante, integrada e a subsequente, caracterizadas a seguir.

2.1.1. **Cursos técnicos concomitantes:** cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem está cursando o ensino médio tradicional e, no contraturno, irá cursar o ensino técnico no Instituto Federal. O estudante só receberá o diploma de técnico mediante a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio. Poderão inscrever-se para esta forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de matrícula no ensino médio.**

2.1.2. **Cursos técnicos integrados:** cursos técnicos integrados ao ensino médio tradicional, planejados de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio. Poderão se inscrever estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino fundamental.**

2.1.3. **Cursos técnicos subsequentes:** cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderão inscrever-se para esta forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino médio**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. **Matutino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h, todos os dias da semana.

3.2. **Vespertino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre as 12h e as 18h, todos os dias da semana.

3.3. **Noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

4. DAS VAGAS

As vagas oferecidas no Processo Seletivo 2019.1 para o*s campi* contemplados neste Edital, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 2.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independente de

renda.

b) Dentro dos 50% de vagas reservadas, tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas, independente de renda, haverá uma subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e ii) NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD). O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (população do estado do Ceará – 66,75%) e pessoa com deficiência (população do estado do Ceará – 27,69%) foi obtido por meio da somatória dessas etnias no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Percentual de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno								
100%								
Percentual de reserva de vagas para ampla concorrência	**Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)**							
50%	**50%**							
	27,69% (ver detalhamento)				**66,75% (ver detalhamento)**			
Ampla concorrência	**L1**	**L3**	**L5**	**L7**	**L2**	**L4**	**L6**	**L8**

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/*campus*	**40**
Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)	**50%**
Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	**66,75%**
Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência	**27,69%**
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L8: Vagas para candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente	

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.3.1 Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame e terá sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**, em atendimento ao item 17.6 deste Edital.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda**, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo para o Sistema de Cotas destinadas a Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participar no Sistema de Cotas destinadas a **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br** e certificar-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, em relação ao qual os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. O Processo Seletivo será realizado em fase única, que consistirá da análise do Histórico Escolar, conforme detalhado no item 7.3. deste Edital.

6.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via ***internet***, no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br, das 9 horas do dia 11 de fevereiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de fevereiro de 2019.**

6.4.1. A entrega de documentação ocorrerá **até o dia 25 de fevereiro** no Setor de Protocolo do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o respectivo horário de funcionamento.

6.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, durante o período definido no item 6.4. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;

b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo.

c) dirigir-se ao ***campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram** (conforme Anexo IV), atentos ao respectivo horário de funcionamento e munidos da documentação estabelecida no item 6.6. para o deferimento de sua inscrição.

6.6. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do *campus*** ofertante do curso para o qual se inscreveram, **até dia 24 de fevereiro de 2019,** impreterivelmente, a seguinte documentação:

a) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos concomitantes**:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino fundamental completo (original e cópia) ou documento equivalente

válido;
- Documento oficial de identificação (original e cópia);

b) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos integrados**:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino fundamental completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
- Documento oficial de identificação (original e cópia);

c) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos subsequentes**:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino médio completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
- Documento oficial de identificação (original e cópia).

6.6.1. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.

6.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

6.8. Para a inscrição, é obrigatório que os candidatos possuam:

a) cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição e

b) documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.8.2.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade**:

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc);

c) passaporte brasileiro (ainda válido);

d) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.8.2.2. **Não serão aceitos como documentos de identidade**:

a) certificado de reservista;

b) carteira de trabalho (modelo antigo);

c) boletim de ocorrência policial;

d) título eleitoral;

e) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);

f) carteira de estudante e

g) carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil".

6.9. No momento da inscrição, os candidatos deverão **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será confirmado somente o último.

6.10. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pelo candidato.**

6.10.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no *campus* para o qual realizou a inscrição, **não será permitido o acréscimo de documentação**.

6.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir os candidatos deste processo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.12. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

6.13. Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 6.4. deste Edital, devendo certificar-se do deferimento mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada, no dia **26 de fevereiro de 2019**, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br/.**

6.14. Caso os candidatos tenham realizado todos os procedimentos de inscrição e, ainda assim, seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, deverão se encaminhar, pessoalmente, ao **Setor de Protocolo do *campus*** ofertante do curso para o qual se inscreveram, de acordo com seu horário de funcionamento, no dia **27 de fevereiro de 2019**, portando o protocolo de inscrição, e protocolizar

requerimento de recurso contra o indeferimento de sua inscrição, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar a ser efetuada pela Comissão designada para o Processo Seletivo 2019.1, a partir de notas/pontuação/conceitos dos candidatos disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e terá caráter classificatório.

7.1.1. Em se tratando de **cursos técnicos concomitantes e integrados**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias:** Ciências e Matemática.

7.1.2. Em se tratando de **cursos técnicos subsequentes**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**: Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias**: Biologia, Física, Química e Matemática.

7.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.

7.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o item 7.1., dar-se-á em três etapas.

7.3.1. **Para cursos técnicos concomitantes e integrados:**

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 7.1.1. obtidas pelo candidato do 6º ao 9º ano do ensino fundamental;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.1., que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

NF = (M1+M2+M3)/3

- NF = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Ciências;
- M3 = Média aritmética das notas de Matemática;

7.3.2. **Para cursos técnicos subsequentes:**

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 7.1.2. obtidas pelo candidato ao longo de todo o ensino médio;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.2., que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

NF = (M1+M2+M3+M4+M5)/5

- NF = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Biologia;
- M3 = Média aritmética das notas de Física;
- M4 = Média aritmética das notas de Química;
- M5 = Média aritmética das notas de Matemática.

7.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido, entregue no período estabelecido no item 6.6., não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

7.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

i. A (91 a 100) = 95;

ii. B (81 a 90) = 85;

iii. C (71 a 80) = 75;

iv. D (60 a 70) = 65;

v. E (0 a 59) = 30.

b) se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

c) nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

d) nos casos em que o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com apenas uma nota em uma das séries**, repetir-se-á essa nota nas demais.

e) se o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ausente em alguma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas séries.

f) nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18. No caso de notas expressas em valores entre 0 e 10, estas serão apenas multiplicadas por 10.

7.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

2º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

3º) candidato com maior idade.

7.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo 2019.1 será divulgado no **dia 11 de março de 2019** no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

7.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, no curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

7.9. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no item anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no item 7.6., considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

8. DOS RECURSOS

8.1. Facultar-se-á aos candidatos a interposição de recurso contra o resultado preliminar quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados, no **dia 12 de março de 2019**, protocolizado junto ao *campus* de oferta do curso para o qual realizaram sua inscrição, das 8h às 17h, mediante requerimento devidamente fundamentado (modelo disponível no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**).

8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

8.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* "Meus Resultados", no sítio **http://qselecao.ifce.edu.br,** no mesmo dia da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Etapas do Processo
7/02/2019	Período de impugnação
8/02/2019	Resultado da impugnação
11 a 24/02/2019	Inscrição de candidatos
25/02/2019	Prazo final para entrega da documentação para inscrição
26/02/2019	Divulgação das inscrições deferidas
27/02/2019	Período para recurso contra o indeferimento de inscrição
28/02/2019	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
11/03/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
12/03/2019	Recurso contra o Resultado Preliminar
13/03/2019	Divulgação do Resultado Final

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

10.2. O resultado final do Processo Seletivo 2019.1 será divulgado no dia **13 de março de 2019,** no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

10.3. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

10.4. Serão classificados para reserva de vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

11.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados para o período letivo 2019.1 ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo V** deste Edital.

11.2. A falta no dia e horário marcados **implicará a perda da vaga**.

11.3. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

11.3.1. Preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim.

11.3.2. Entregar, impreterivelmente no ato da pré-matrícula, os seguintes documentos **(para todos os candidatos aprovados)**:

a) Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;

b) Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;
- Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de endereço.

c) Uma foto 3x4 recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula. Não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida;

d) Formulário de Informação de Renda (Anexo II), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo);

e) Laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99 (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PCD - pessoa com deficiência).

11.3.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar, ainda, de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

a) **cursos concomitantes:** histórico escolar, certificado de conclusão do ensino fundamental e comprovante de matrícula no ensino médio.

b) **cursos integrados:** histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental.

c) **cursos subsequentes:** histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio (os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental).

11.4. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

11.4.1. É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

11.5. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

12. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

12.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo V** deste Edital e será dividida em dois momentos distintos:

12.1.1. No primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas

ociosas.

12.1.1.1. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidato da ampla concorrência.

12.1.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, independentemente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

12.1.3. Os candidatos classificáveis serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

12.2. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme item 11.3. deste Edital.

12.2.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no **Anexo V** (chamada dos classificáveis**)** para saná-las.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Os candidatos que não foram contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua opção, assinando o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

13.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o Termo de que trata o item 13.1.

13.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada em ordem decrescente da pontuação que obtiverem neste Processo Seletivo.

13.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

13.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleitearam vaga, munidos dos documentos relacionados no item 11.3. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

13.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

13.7. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o item 13.3., ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o item 13.3., o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

14.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos aprovados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 15.3.4.

14.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

14.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

14.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 11.3.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual os candidatos efetuaram inscrição.

15.2. Na primeira semana de aulas, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

15.3. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do *campus*.

15.3.1. A confirmação de matrícula deverá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.2. A confirmação de matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.3. **Não será considerada como confirmação de matrícula** a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

15.3.4. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no item 15.3, perderão o direito à vaga.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço **https://esolis.ifce.edu.br/** (obedecendo ao prazo estipulado no cronograma constante no item 9. deste Edital);

b) clicar neste Processo Seletivo;

c) clicar na solicitação desejada (Impugnação de edital);

d) realizar o *login* no sistema, informando *e-mail* e CPF (sem pontos e traços);

e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;

f) clicar em "Enviar solicitação".

16.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

16.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

16.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, no dia estipulado no cronograma constante no item 9. deste Edital.

16.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Após a divulgação do Resultado Final e a efetivação da pré-matrícula (contemplando os itens 12, 13 e 14 deste Edital), se o número de candidatos matriculados em algum curso não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não formar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

17.2. Os candidatos serão eliminados se:

a) comprovadamente usarem de fraude ou contribuírem para que ela ocorra no presente Processo Seletivo;

b) atentarem contra a disciplina ou desacatarem a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;

c) deixarem de comparecer ao *campus*, no período especificado neste Edital para entregar a documentação necessária ou regularizar sua inscrição, caso ela não seja deferida.

17.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

17.4. Por ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

17.5. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente Edital.

17.6. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.7. As resoluções, as disposições e as instruções contidas nos anexos referentes a este Processo Seletivo constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

17.8. Os documentos dos candidatos não aprovados neste certame serão disponibilizados para devolução aos seus titulares até 30 dias decorridos da data da publicação dos resultados finais. Ao final desta data, serão destruídos.

17.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

Reuber Saraiva de Santiago

Pró-reitor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago**, **Pró-Reitor de Ensino**, em 01/02/2019, às 11:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0464777** e o código CRC **91F1709C**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS

EDITAL Nº 8/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2019.1 - *CAMPI* DE ACARAÚ, ARACATI, CAMOCIM, JUAZEIRO DO NORTE, LIMOEIRO DO NORTE, MARACANAÚ E UBAJARA

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **11 a 24 de fevereiro de 2019**, as inscrições do Processo Seletivo 2019.1 destinado ao preenchimento de vagas ofertadas para os **cursos técnicos dos *campi* de Acaraú, Aracati, Camocim, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú e Ubajara.**

1. DA VALIDADE

O presente Processo Seletivo terá validade para matrícula no semestre 2019.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. As formas de oferta dos cursos técnicos de que trata o presente Edital são a concomitante, integrada e a subsequente, caracterizadas a seguir.

2.1.1. **Cursos técnicos concomitantes:** cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem está cursando o ensino médio tradicional e, no contraturno, irá cursar o ensino técnico no Instituto Federal. O estudante só receberá o diploma de técnico mediante a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio. Poderão inscrever-se para esta forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de matrícula no ensino médio.**

2.1.2. **Cursos técnicos integrados:** cursos técnicos integrados ao ensino médio tradicional, planejados de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio. Poderão se inscrever estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino fundamental.**

2.1.3. **Cursos técnicos subsequentes:** cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderão inscrever-se para esta forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino médio**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. **Matutino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h, todos os dias da semana.

3.2. **Vespertino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre as 12h e as 18h, todos os dias da semana.

3.3. **Noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

4. DAS VAGAS

As vagas oferecidas no Processo Seletivo 2019.1 para o*s campi* contemplados neste Edital, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 2.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independente de

renda.

b) Dentro dos 50% de vagas reservadas, tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas, independente de renda, haverá uma subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e ii) NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD). O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (população do estado do Ceará – 66,75%) e pessoa com deficiência (população do estado do Ceará – 27,69%) foi obtido por meio da somatória dessas etnias no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Percentual de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno								
100%								
Percentual de reserva de vagas para ampla concorrência	**Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)**							
50%	**50%**							
	27,69% (ver detalhamento)				**66,75% (ver detalhamento)**			
Ampla concorrência	**L1**	**L3**	**L5**	**L7**	**L2**	**L4**	**L6**	**L8**

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/*campus*	**40**
Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)	**50%**
Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	**66,75%**
Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência	**27,69%**
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L8: Vagas para candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente	

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.3.1 Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame e terá sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**, em atendimento ao item 17.6 deste Edital.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda**, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo para o Sistema de Cotas destinadas a Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participar no Sistema de Cotas destinadas a **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br** e certificar-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, em relação ao qual os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. O Processo Seletivo será realizado em fase única, que consistirá da análise do Histórico Escolar, conforme detalhado no item 7.3. deste Edital.

6.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via ***internet***, no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br, das 9 horas do dia 11 de fevereiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de fevereiro de 2019.**

6.4.1. A entrega de documentação ocorrerá **até o dia 25 de fevereiro** no Setor de Protocolo do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o respectivo horário de funcionamento.

6.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, durante o período definido no item 6.4. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;

b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo.

c) dirigir-se ao ***campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram** (conforme Anexo IV), atentos ao respectivo horário de funcionamento e munidos da documentação estabelecida no item 6.6. para o deferimento de sua inscrição.

6.6. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do *campus*** ofertante do curso para o qual se inscreveram, **até dia 24 de fevereiro de 2019,** impreterivelmente, a seguinte documentação:

a) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos concomitantes**:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino fundamental completo (original e cópia) ou documento equivalente

válido;
- Documento oficial de identificação (original e cópia);

b) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos integrados**:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino fundamental completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
- Documento oficial de identificação (original e cópia);

c) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos subsequentes**:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Histórico do ensino médio completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
- Documento oficial de identificação (original e cópia).

6.6.1. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.

6.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

6.8. Para a inscrição, é obrigatório que os candidatos possuam:

a) cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição e

b) documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.8.2.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade**:

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc);

c) passaporte brasileiro (ainda válido);

d) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.8.2.2. **Não serão aceitos como documentos de identidade**:

a) certificado de reservista;

b) carteira de trabalho (modelo antigo);

c) boletim de ocorrência policial;

d) título eleitoral;

e) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);

f) carteira de estudante e

g) carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil".

6.9. No momento da inscrição, os candidatos deverão **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será confirmado somente o último.

6.10. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pelo candidato.**

6.10.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no *campus* para o qual realizou a inscrição, **não será permitido o acréscimo de documentação**.

6.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir os candidatos deste processo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.12. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

6.13. Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 6.4. deste Edital, devendo certificar-se do deferimento mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada, no dia **26 de fevereiro de 2019**, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br/.**

6.14. Caso os candidatos tenham realizado todos os procedimentos de inscrição e, ainda assim, seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, deverão se encaminhar, pessoalmente, ao **Setor de Protocolo do *campus*** ofertante do curso para o qual se inscreveram, de acordo com seu horário de funcionamento, no dia **27 de fevereiro de 2019**, portando o protocolo de inscrição, e protocolizar

requerimento de recurso contra o indeferimento de sua inscrição, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar a ser efetuada pela Comissão designada para o Processo Seletivo 2019.1, a partir de notas/pontuação/conceitos dos candidatos disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e terá caráter classificatório.

7.1.1. Em se tratando de **cursos técnicos concomitantes e integrados**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias:** Ciências e Matemática.

7.1.2. Em se tratando de **cursos técnicos subsequentes**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**: Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias**: Biologia, Física, Química e Matemática.

7.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.

7.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o item 7.1., dar-se-á em três etapas.

7.3.1. **Para cursos técnicos concomitantes e integrados:**

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 7.1.1. obtidas pelo candidato do 6º ao 9º ano do ensino fundamental;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.1., que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

NF = (M1+M2+M3)/3

- NF = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Ciências;
- M3 = Média aritmética das notas de Matemática;

7.3.2. **Para cursos técnicos subsequentes:**

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 7.1.2. obtidas pelo candidato ao longo de todo o ensino médio;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.2., que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

NF = (M1+M2+M3+M4+M5)/5

- NF = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Biologia;
- M3 = Média aritmética das notas de Física;
- M4 = Média aritmética das notas de Química;
- M5 = Média aritmética das notas de Matemática.

7.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido, entregue no período estabelecido no item 6.6., não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

7.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

i. A (91 a 100) = 95;

ii. B (81 a 90) = 85;

iii. C (71 a 80) = 75;

iv. D (60 a 70) = 65;

v. E (0 a 59) = 30.

b) se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

c) nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

d) nos casos em que o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com apenas uma nota em uma das séries**, repetir-se-á essa nota nas demais.

e) se o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ausente em alguma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas séries.

f) nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18. No caso de notas expressas em valores entre 0 e 10, estas serão apenas multiplicadas por 10.

7.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

2º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

3º) candidato com maior idade.

7.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo 2019.1 será divulgado no **dia 11 de março de 2019** no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

7.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, no curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

7.9. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no item anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no item 7.6., considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

8. DOS RECURSOS

8.1. Facultar-se-á aos candidatos a interposição de recurso contra o resultado preliminar quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados, no **dia 12 de março de 2019**, protocolizado junto ao *campus* de oferta do curso para o qual realizaram sua inscrição, das 8h às 17h, mediante requerimento devidamente fundamentado (modelo disponível no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**).

8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

8.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* "Meus Resultados", no sítio **http://qselecao.ifce.edu.br,** no mesmo dia da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Etapas do Processo
7/02/2019	Período de impugnação
8/02/2019	Resultado da impugnação
11 a 24/02/2019	Inscrição de candidatos
25/02/2019	Prazo final para entrega da documentação para inscrição
26/02/2019	Divulgação das inscrições deferidas
27/02/2019	Período para recurso contra o indeferimento de inscrição
28/02/2019	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
11/03/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
12/03/2019	Recurso contra o Resultado Preliminar
13/03/2019	Divulgação do Resultado Final

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

10.2. O resultado final do Processo Seletivo 2019.1 será divulgado no dia **13 de março de 2019,** no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.

10.3. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

10.4. Serão classificados para reserva de vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

11.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados para o período letivo 2019.1 ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo V** deste Edital.

11.2. A falta no dia e horário marcados **implicará a perda da vaga**.

11.3. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

11.3.1. Preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim.

11.3.2. Entregar, impreterivelmente no ato da pré-matrícula, os seguintes documentos **(para todos os candidatos aprovados)**:

a) Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;

b) Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;
- Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de endereço.

c) Uma foto 3x4 recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula. Não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida;

d) Formulário de Informação de Renda (Anexo II), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo);

e) Laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99 (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PCD - pessoa com deficiência).

11.3.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar, ainda, de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

a) **cursos concomitantes:** histórico escolar, certificado de conclusão do ensino fundamental e comprovante de matrícula no ensino médio.

b) **cursos integrados:** histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental.

c) **cursos subsequentes:** histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio (os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental).

11.4. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

11.4.1. É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

11.5. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

12. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

12.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula ocorrerá conforme datas e horários especificados no **Anexo V** deste Edital e será dividida em dois momentos distintos:

12.1.1. No primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas

ociosas.

12.1.1.1. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidato da ampla concorrência.

12.1.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, independentemente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

12.1.3. Os candidatos classificáveis serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

12.2. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme item 11.3. deste Edital.

12.2.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no **Anexo V** (chamada dos classificáveis**)** para saná-las.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Os candidatos que não foram contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua opção, assinando o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

13.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o Termo de que trata o item 13.1.

13.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada em ordem decrescente da pontuação que obtiverem neste Processo Seletivo.

13.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

13.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleitearam vaga, munidos dos documentos relacionados no item 11.3. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

13.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

13.7. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o item 13.3., ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o item 13.3., o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

14.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos aprovados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 15.3.4.

14.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

14.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

14.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 11.3.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual os candidatos efetuaram inscrição.

15.2. Na primeira semana de aulas, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

15.3. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do *campus*.

15.3.1. A confirmação de matrícula deverá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.2. A confirmação de matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro (devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples).

15.3.3. **Não será considerada como confirmação de matrícula** a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

15.3.4. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no item 15.3, perderão o direito à vaga.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço **https://esolis.ifce.edu.br/** (obedecendo ao prazo estipulado no cronograma constante no item 9. deste Edital);

b) clicar neste Processo Seletivo;

c) clicar na solicitação desejada (Impugnação de edital);

d) realizar o *login* no sistema, informando *e-mail* e CPF (sem pontos e traços);

e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;

f) clicar em "Enviar solicitação".

16.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

16.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

16.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, no dia estipulado no cronograma constante no item 9. deste Edital.

16.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Após a divulgação do Resultado Final e a efetivação da pré-matrícula (contemplando os itens 12, 13 e 14 deste Edital), se o número de candidatos matriculados em algum curso não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não formar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

17.2. Os candidatos serão eliminados se:

a) comprovadamente usarem de fraude ou contribuírem para que ela ocorra no presente Processo Seletivo;

b) atentarem contra a disciplina ou desacatarem a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;

c) deixarem de comparecer ao *campus*, no período especificado neste Edital para entregar a documentação necessária ou regularizar sua inscrição, caso ela não seja deferida.

17.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

17.4. Por ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

17.5. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente Edital.

17.6. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.7. As resoluções, as disposições e as instruções contidas nos anexos referentes a este Processo Seletivo constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

17.8. Os documentos dos candidatos não aprovados neste certame serão disponibilizados para devolução aos seus titulares até 30 dias decorridos da data da publicação dos resultados finais. Ao final desta data, serão destruídos.

17.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

Reuber Saraiva de Santiago

Pró-reitor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago**, **Pró-Reitor de Ensino**, em 05/02/2019, às 10:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0475670** e o código CRC **41F26306**.

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 26/PROAP/REITORIA, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Reitoria e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº	**05/2019**
PROCESSO Nº	**23255.010307/2018-60**
CONTRATADA:	**DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (25.025.604/0001-13)R**
OBJETO:	**Serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva ou preventiva, com fornecimento de material.R**
DATA DE ASSINATURA	**16/01/2019**
VIGÊNCIA	**de 17/01/2019 até 17/01/2020**

1) GESTOR TITULAR: **Marcos André Damasceno Cavalcante**

MATRÍCULA SIAPE Nº: **2547504**

RAMAL: **(85) 3401-2316**

EMAIL: **marcosandre@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **As atividades inerentes à gestão do contrato estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018.**

2) GESTOR SUBSTITUTO: **Francisco Hilário da Silva Neto**

MATRÍCULA SIAPE Nº: **0269590**

RAMAL: **(85) 3401-2316**

EMAIL: **hilario@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **Na ausência do Gestor Titular, as atividades inerentes à gestão do contrato, que estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018, serão realizadas pelo Gestor Substituto.**

3) FISCAL TÉCNICO TITULAR**: Francisco Hilário da Silva Neto**

MATRÍCULA SIAPE Nº: **0269590**

RAMAL: **(85) 3401-2316**

EMAIL: **hilario@ifce.edu.br**

Portaria 26 (0457643) SEI 23255.010307/2018-60 / pg. 1

ATRIBUIÇÕES: **As atividades inerentes à fiscalização técnica estão descritas no Capítulo III - Seção II- Subseção I, da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018.**

4) FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: **Nadedja Maia Guimarães**

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1182037**

RAMAL: **(85) 3401-2343**

EMAIL: **nadedja.guimaraes@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **Na ausência do Fiscal Técnico Titular, as atividades inerentes à fiscalização técnica que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção I,da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018, serão realizadas pelo Fiscal Técnico Substituto.**

5) FISCAL SETORIAL TITULAR (MARANGUAPE): **José Orlando Medeiros da Silva**

MATRÍCULA SIAPE Nº: **269516**

RAMAL: **(85) 3401- 2207**

EMAIL: **jorlando@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **As atividades inerentes à fiscalização setorial estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção III, da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018.**

6) FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO (MARANGUAPE)**: Haulison Rener de Souza LimaR**

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1895257**

RAMAL: **(85) 3401- 2207**

EMAIL: **haulison@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **Na ausência do Fiscal Setorial Titular, as atividades inerentes à fiscalização setorial que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção III da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018, serão realizadas pelo Fiscal Setorial Substituto.**

7) FISCAL SETORIAL TITULAR (GUARAMIRANGA): **Antonio Werbster Soares do Nascimento**

MATRÍCULA SIAPE Nº: **2417485**

RAMAL: **(85) 3401.2222**

EMAIL: **werbster.soares@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **As atividades inerentes à fiscalização setorial estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção III, da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018.**

8) FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO (GUARAMIRANGA)**: Carliane Mota Araujo**

MATRÍCULA SIAPE Nº: **3009754**

RAMAL: **(85) 3401.2220**

EMAIL: **carliane.mota@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **Na ausência do Fiscal Setorial Titular, as atividades inerentes à fiscalização setorial que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção III, da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018, serão realizadas pelo Fiscal Setorial Substituto.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Tássio Francisco Lofti Matos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE

Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos**, **Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 29/01/2019, às 15:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457643** e o código CRC **5BFDBCDF**.

Referência: Processo nº 23255.010307/2018-60 SEI nº 0457643

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 27/PROAP/REITORIA, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Reitoria e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº	**01/2019**
PROCESSO Nº	**23255.010306/2018-15**
CONTRATADA:	**CSN CENTRO DE SERVICOS DO NORDESTE LTDA. (05.487.2019/0001-80)R**
OBJETO:	**Contratação de serviços de designer educacionalR**
DATA DE ASSINATURA	**08/01/2019**
VIGÊNCIA	**de 14/01/2019 a 12/07/2019R**

1) GESTOR TITULAR: Glaudia Mota Portela Mapurunga

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1757603**

RAMAL: **(85) 3307-3639**

EMAIL: **glaudia@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **As atividades inerentes à gestão do contrato estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018.**

2)GESTOR SUBSTITUTO: Luiz Regis Azevedo Esmeraldo

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1323640**

RAMAL: **(85) 3307-3639**

EMAIL: **regisazevedo@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **Na ausência do Gestor Titular, as atividades inerentes à gestão do contrato, que estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018, serão realizadas pelo Gestor Substituto.**

3) FISCAL TÉCNICO TITULAR: Iraci de Oliveira Moraes Schmidlin

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1652736**

RAMAL: **(85) 3307-3614**

EMAIL: **iraci@ifce.edu.br**

Portaria 27 (0460115) SEI 23255.010306/2018-15 / pg. 1

ATRIBUIÇÕES: **As atividades inerentes à fiscalização técnica estão descritas no Capítulo III - Seção II, Subseção I, da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018.**

4) FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: Márcia Roxana da Silva Regis ArrudaR

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1811152**

RAMAL: **(85) 3307-3614**

EMAIL: **marciaroxana@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **Na ausência do Fiscal Titular, as atividades inerentes à fiscalização técnica que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção I, da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018, serão realizadas pelo Fiscal Técnico Substituto.**

5) FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Laide Ane de Oliveira FerreiraR

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1662519**

RAMAL: **(85) 3407-3614**

EMAIL: **laideane@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **As atividades inerentes à fiscalização administrativa estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção II da Instrução Normativa nº 4 COC COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018.R**

6) FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO: Márcio Daniel Santos DamascenoR

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1188219**

RAMAL: **(85) 3307-3614**

EMAIL: **marcio.damasceno@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **Na ausência do Fiscal Administrativo Titular, as atividades inerentes à fiscalização administrativa que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção II da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018, serão realizadas pelo Fiscal Administrativo Substituto.**

7) FISCAL SETORIAL TITULAR: Jocfran Queiroz da SilvaR

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1225004**

RAMAL: **(88) 2101-5300**

EMAIL: **jocfran@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **As atividades inerentes à fiscalização setorial estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção III da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018.**

8) FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: Regilânia da Silva LucenaR

MATRÍCULA SIAPE Nº: **2940675**

RAMAL: **(88) 2101-5300**

EMAIL: **regilania.lucena@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **Na ausência do Fiscal Setorial Titular, as atividades inerentes à fiscalização setorial que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção III da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018, serão realizadas pelo Fiscal Setorial Substituto.**

9) FISCAL PELO PÚBLICO USUÁRIO TITULAR: Ricardo da Silva Pedrosa

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1954483**

RAMAL: **(85) 3307-3639**

EMAIL: **ricardo.s.pedrosa@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **As atividades inerentes à fiscalização pelo público usuário estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção IV da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018.**

10) FISCAL PELO PÚBLICO USUÁRIO SUBSTITUTO: Susana Dantas CoelhoR

MATRÍCULA SIAPE Nº: **2706760**

RAMAL: **(85) 3307-3639**

EMAIL: **susanadantas@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **Na ausência do Fiscal pelo público usuário Titular, as atividades inerentes à fiscalização pelo público usuário que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção IV da Instrução Normativa nº 4 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de 18 de junho de 2018, serão realizadas pelo Fiscal pelo Público Usuário Substituto.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Tássio Francisco Lofti Matos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE

Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos**, **Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 28/01/2019, às 17:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460115** e o código CRC **7FD67226**.

Referência: Processo nº 23255.010306/2018-15 SEI nº 0460115

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 28/PROAP/REITORIA, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Portaria nº 743/GR, de 28 de agosto de 2018 e o inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 005/2017 - MPDG ;

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 83/2018, de 18 de Junho de 2018 (0086154);

Art. 2º - Designar os servidores relacionados abaixo, todos servidores públicos federais efetivos, para constituir a equipe de planejamento da licitação que tem por objeto a **contratação de serviços de vigilância desarmada para o Instituto Federal de Educação do Ceará – Reitoria:**

Servidor	Matrícula SIAPE	Área
Tereza Cristina Felix dos Santos	1881398	Licitação
Juliana Rodrigues Holanda	1954489	Contratação
Raquel Carneiro Gurgel Fernandes Navarro	2165824	Demandante

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Tássio Francisco Lofti Matos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE

Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos**, **Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 29/01/2019, às 14:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0462578** e o código CRC **C08772E5**.

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 29/PROAP/REITORIA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 4/SLTI, de 11 de setembro de 2014:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Reitoria e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº	**38/2018**
PROCESSO Nº	**23255.009468/2018-19**
CONTRATADA:	**FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (20.320.503/0001-51)R**
OBJETO:	**Contratação de serviços para liberação de acesso ao conteúdo das seções para assinantes - BUSCA, DESTAQUES, PERFIL DO USUÁRIO e FÓRUM - da base de dados no sistema FINANCIAR para 50 (cinquenta) usuários, servidores ou prepostos da contratante.R**
DATA DE ASSINATURA	**14/12/2018**
VIGÊNCIA	**de 14/12/2018 a 14/12/2019R**

1) GESTOR TITULAR: Anna Erika Ferreira Lima

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1668369**

RAMAL: **(85) 3401-2328**

EMAIL: **annaerika@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **As atividades estão descritas na Seção III da Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI, de 11 de setembro de 2014.**

2)GESTOR SUBSTITUTO: Jorge Fredericson de Macedo Costa da Silva

MATRÍCULA SIAPE Nº: **2163528**

RAMAL: **(85) 3401-2328**

EMAIL: **jorge.fredericson@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **Na ausência do Gestor Titular, as atividades inerentes à gestão do contrato que estão descritas na Seção III da Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI, de 11 de setembro de 2014, serão realizadas pelo Gestor Substituto.R**

3) FISCAL TÉCNICO TITULAR: Elianderson de Lima Silva

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1231759**

RAMAL: **(85) 3401-2327**

Portaria 29 (0471258) SEI 23255.009468/2018-19 / pg. 1

EMAIL: elianderson.silva@ifce.edu.brR

ATRIBUIÇÕES: **As atividades estão descritas na Seção III da Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI, de 11 de setembro de 2014**

4) FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: Claudio Ferreira OliveiraR

MATRÍCULA SIAPE Nº: **2135520R**

RAMAL: **(85) 3401-2388**

EMAIL: **claudio.oliveira@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **Na ausência do Fiscal Técnico Titular, as atividades inerentes à fiscalização técnica que estão descritas na Seção III da Instrução Normativa nº 04/2010/SLTI, de 11 de setembro de 2014, serão realizadas pelo Fiscal Técnico Substituto.R**

5) FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Anna Erika Ferreira Lima

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1668369**

RAMAL: **(85) 3401-2328**

EMAIL: **annaerika@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: As atividades estão descritas na Seção III da Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI, de 11 de setembro de 2014.

6) FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO: Jorge Fredericson de Macedo Costa da Silva

MATRÍCULA SIAPE Nº: **2163528**

RAMAL: **(85) 3401-2328**

EMAIL: **jorge.fredericson@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **Na ausência do Fiscal Administrativo Titular, as atividades inerentes à fiscalização administrativa que estão descritas na Seção III da Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI, de 11 de setembro de 2014, serão realizadas pelo Fiscal Administrativo SubstitutoR**

7) FISCAL REQUISITANTE: Anna Erika Ferreira Lima

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1668369**

RAMAL: **(85) 3401-2328**

EMAIL: **annaerika@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **As atividades estão descritas na Seção III da Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI, de 11 de dezembro de 2014.R**

8) FISCAL REQUISITANTE SUBSTITUTO: Jorge Fredericson de Macedo Costa da Silva

MATRÍCULA SIAPE Nº: **2163528**

RAMAL: **(85) 3401-2328**

EMAIL :**jorge.fredericson@ifce.edu.br**

ATRIBUIÇÕES: **Na ausência do Fiscal Requisitante, as atividades inerentes à fiscalização do Requisitante que estão descritas na Seção III da Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI, de 11 de setembro de 2014, serão realizadas pelo Fiscal Requisitante Substituto**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Tássio Francisco Lofti Matos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE

Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos**, **Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 01/02/2019, às 15:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0471258** e o código CRC **2E12D3B1**.

Referência: Processo nº 23255.009468/2018-19 SEI nº 0471258

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 30/PROAP/REITORIA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Portaria nº 743/GR, de 28 de agosto de 2018;

R E S O L V E

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, todos servidores públicos federais efetivos, para compor comissões de trabalho para coordenação das ações necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no PDI 2019-2023, bem como os projetos estratégicos consignados no planejamento da infraestrutura do IFCE, conforme composições destacadas a seguir:

COMISSÃO DE DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA, IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇOS ESTRUTURANTES E ACOMPANHAMENTO DAS METAS

NOME	MATRÍCULA
Manuela de Castro Mendonça Lima	2140780
Diego Rocha de Abreu	2251446
Bruno Silva Nunes	1676446

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS VOLTADOS À INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DAS METAS

NOME	MATRÍCULA
Janaina Pessanha Bomilcar	1725761
Diego Rocha de Abreu	2251446

Portaria 30 (0471413) SEI 23255.000410/2019-82 / pg. 1

Siomara Peixoto Lima	2227103
Lindemberg Ferreira dos Santos	2242174

COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BENS IMÓVEIS (SIGEBI)

NOME	MATRÍCULA
Marcos Andre Damasceno Cavalcante	2547504
Francisco Hilario da Silva Neto	269590
Janaina Pessanha Bomilcar	1725761
Bruno Silva Nunes	1676446
Clarissa Marinho Alencar	2153976

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO II ENCONTRO DE INFRAESTRUTURA DO IFCE - (ENINFRA)

NOME	MATRÍCULA
Cassia Cristina da Silva Mateus	1979975
Diego Rocha de Abreu	2251446
Nadedja Maia Guimarães	1182037
Angelo Ernani Freitas Maia	1837409

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

NOME	MATRÍCULA

Portaria 30 (0471413) SEI 23255.000410/2019-82 / pg. 2

Carlos Alberto Pessoa	6269448
Eveline Souza Carvalho Melo	2237346
Diego Rocha de Abreu	2251446
Clayton Tapety do Carmo	1586389

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

Tássio Francisco Lofti Matos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE

Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos**, **Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 05/02/2019, às 17:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0471413** e o código CRC **A87E3235**.

Referência: Processo nº 23255.000410/2019-82 SEI nº 0471413

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 31/PROAP/REITORIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a PORTARIA Nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018 e o inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 005/2017 - MPDG ;

R E S O L V E

Art. 1 - Designar os servidores relacionados abaixo, todos servidores públicos federais efetivos, para constituir a equipe de planejamento que tem por objeto a **Contratação de energia elétrica para o *Campus* de Maranguape**, conforme Despacho CAC-MPE (0468802) e em observância ao que preconiza a Instrução Normativa Nº 05/MPDG, de 26/05/2017:

SERVIDORES	SIAPE	ATUAÇÃO
Jose Orlando Medeiros da Silva	269516	Demandante
Íris Sérgio Charry de Magalhães	2165380	Aquisições
Haulison Rener de Souza Lima	1895257	Aquisições

Art. 2 - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Tássio Francisco Lofti Matos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos**, **Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 08/02/2019, às 10:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486788** e o código CRC **51473756**.

Referência: Processo nº 23255.000710/2019-61 SEI nº 0486788

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 32/PROAP/REITORIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a PORTARIA Nº 743/GABR/REITORIA, de 28 de agosto de 2018 e o inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 005/2017 - MPDG ;

R E S O L V E

Art. 1 - Designar os servidores relacionados abaixo, todos servidores públicos federais efetivos, para constituir a equipe de planejamento da licitação que tem por objeto a **contração de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), no âmbito da Reitoria,** conforme Despacho DIRAD (0486939) e em observância ao que preconiza a Instrução Normativa Nº 05/MPDG, de 26/05/2017:

Servidor	Matrícula SIAPE	Área
Tereza Cristina Felix dos Santos	1881398	Licitação
Juliana Rodrigues Holanda	1954489	Contratação
Cláudio Ferreira Oliveira	2135520	Demandante técnico
Carlos Maurício Jaborandy de Mattos Dourado Júnior	2748460	Demandante (planejamento)

Art. 2 - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Tássio Francisco Lofti Matos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos**, **Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 08/02/2019, às 10:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0487093** e o código CRC **AD2E582B**.

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 136/PROGEP/IFCE, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1090/GR, de 10 de outubro de 2014, e o que consta no Processo nº **23293.000011.2019-65**,

RESOLVE

Localizar no Consultório de Enfermagem ao servidor **PAULO CESAR TELES CORREIA JUNIOR**, SIAPE nº **1250024**, SIAPECAD nº **02072070**, ocupante do cargo de Enfermeiro-area, lotado(a) no(a) *Campus Crateús*

Ivam Holanda de Souza

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 137/PROGEP/IFCE, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1090/GR, de 10 de outubro de 2014 e o que consta no Processo nº **23256.022592.2018-51**,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a **Jornada de Trabalho** de 40h para 30h semanais do servidor **HAMILTON VIANA CHAVES**, ocupante do cargo de Psicologo Area, SIAPE nº **1547409**, SIAPECAD nº **01309456**, lotado(a) no(a) *Diretoria de Extensão e Relações Empresariais do Campus Fortaleza*, conforme o previsto no art. 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28/2001.

Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º entra em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2019**.

Ivam Holanda de Souza

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 138/PROGEP/IFCE, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1090/GR, de 10 de outubro de 2014, e o que consta no Processo nº **23483.000030.2019-54**,

RESOLVE

Declarar Concedido horário especial para estudante à servidora **MARLI CHAVES DOS SANTOS MOREIRA**, SIAPE nº **2419974**, SIAPECAD nº **02172782**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no(a) *Campus Aracati*, de acordo com o Art. 98 da Lei 8.112/90, durante o período de **14 de janeiro de 2019** a **20 de dezembro de 2019** e de **6 de janeiro de 2020** a **3 de julho de 2020**, conforme especificado na tabela abaixo:

Terças: Das 11:00 às 22:00
Intervalo: Das 17:00 às 18:00
Horas diárias trabalhadas: 10 horas

Quartas e Quintas: Das 09:00 às 20:00
Intervalo: Das 13:00 às 14:00
Horas diárias trabalhadas: 10 horas

Sextas: Das 07:00 às 18:00
Intervalo: Das 12:00 às 13:00
Horas diárias trabalhadas: 10 horas

Jornada Semanal: 40 horas

Ivam Holanda de Souza

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 139/PROGEP/IFCE, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1090/GR, de 10 de outubro de 2014, e o que consta no Processo nº **23490.011110.2018-65**,

RESOLVE

Conceder Afastamento Parcial, com redução de 50% da jornada semanal de trabalho, à servidora **CLAUDENIRA CAVALCANTE MELO**, SIAPE nº **2107141**, SIAPECAD nº **01889970**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) no(a) *Campus Tauá*, para cursar Mestrado em Planejamento e Políticas Públicas, na Universidade Estadual do Ceará, pelo período de 04 (quatro) meses, de acordo com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 5.707/2006; no Art.96-A da Lei nº 8.112/90 e conforme Resolução nº 03/2018; Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP e Portaria nº 2071/PROGEP de 24/11/2016. **Início a partir de 01/02/2019.**

Ivam Holanda de Souza

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 140/PROGEP/IFCE, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1090/GR, de 10 de outubro de 2014 e o que consta no Processo nº **23490.011296.2018-52**,

RESOLVE

Conceder **Afastamento Integral**, ao servidor **WILLAME DE ARAUJO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2407777**, SIAPECAD nº **02160179**, lotado(a) no(a) *Campus Tauá*, e em exercicio no(a) *Campus Tauá*, com ônus **Limitado**, a fim de cursar Doutorado em Ciências da Engenharia Ambiental, pela Universidade de São Paulo - USP, em São Carlos-SP, pelo período de 12 (doze meses), de acordo com os dispostos no Art. 9º do Decreto nº 5.707/2006; Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, e conforme Resolução CONSUP/IFCE n° 003/2018. Início em **08 de fevereiro de 2019**.

Ivam Holanda de Souza

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 141/PROGEP/IFCE, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1090/GR, de 10 de outubro de 2014, e o que consta no Processo nº **23493.011114.2018-13**,

RESOLVE

Declarar concedida a Prorrogação de afastamento Integral concedida ao servidor **EDUARDO DE LIMA MELO**, SIAPE nº **3012876**, SIAPECAD nº **02051377**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, lotado(a) no(a) *Campus Umirim* , com ônus **Limitado**, a fim de dar continuidade ao curso de Doutorado em Educação Física, pela Universidade de Brasília, em Brasília-DF, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os dispostos no Art. 9º do Decreto nº 5.707/2006; Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, e conforme Resolução nº 003/2018. Início em **01 de fevereiro de 2019**.

Ivam Holanda de Souza

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 142/PROGEP/IFCE, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1090/GR, de 10 de outubro de 2014 e o que consta no Processo nº **23263.012108.2018-97**,

RESOLVE

Conceder **Licença para Capacitação** ao servidor **ANTONIO JONAS EVANGELISTA FERREIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1794889**, SIAPECAD nº **01572053**, lotado(a) no(a) *Campus Canindé*, e em exercicio no(a) *Campus Canindé*, de acordo com o Art. 87 da Lei no 8.112/90, com redação dada pela Lei no 9.527/97, por 60 **(sessenta dias)** no período de 04/02/2019 a 04/04/2019.

Ivam Holanda de Souza

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 143/PROGEP/IFCE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1090/GR, de 10 de outubro de 2014 e o que consta no Processo nº **23265.000008.2019-89**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **C414** para **C415**, ao servidor **LUCIANO JOSE MARTINS**, ocupante do cargo de Motorista, SIAPE nº **1098614**, SIAPECAD nº **00089086**, lotado(a) no(a) *Campus Crato*, relativo ao interstício de 4 de julho de 2017 a 4 de janeiro de 2019, em conformidade com o § 2º do art. 10 Lei nº 11.091/2005, combinado com o art. 15 da Lei nº 11.784/2015. Efeitos financeiros a partir de **04 de janeiro de 2019**.

Ivam Holanda de Souza

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 144/PROGEP/IFCE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1090/GR, de 10 de outubro de 2014 e o que consta no Processo nº **23265.000031.2019-73**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D413** para **D414**, ao servidor **WILTON TEMOTEO BEZERRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Vigilante, SIAPE nº **1213328**, SIAPECAD nº **00089127**, lotado(a) no(a) *Campus Crato*, relativo ao interstício de 25 de maio de 2017 a 24 de novembro de 2018, em conformidade com o § 2º do art. 10 Lei nº 11.091/2005, combinado com o art. 15 da Lei nº 11.784/2015. Efeitos financeiros a partir de **25 de novembro de 2018**.

Ivam Holanda de Souza

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 145/PROGEP/IFCE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1090/GR, de 10 de outubro de 2014 e o que consta no Processo nº **23492.011059.2018-71**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **E303** para **E304**, à servidora **ALINE GURGEL REGO**, ocupante do cargo de Assistente Social, SIAPE nº **2135386**, SIAPECAD nº **01915348**, lotado(a) no(a) *Campus Ubajara*, relativo ao interstício de 20 de junho de 2017 a 19 de dezembro de 2018, em conformidade com o § 2º do art. 10 Lei nº 11.091/2005, combinado com o art. 15 da Lei nº 11.784/2015. Efeitos financeiros a partir de **20 de dezembro de 2018**.

Ivam Holanda de Souza

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 146/PROGEP/IFCE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1090/GR, de 10 de outubro de 2014 e o que consta no Processo nº **23258.011343.2018-11**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D406** para **D407**, à servidora **JAQUELINE MARIA COELHO FREITAS**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **1749605**, SIAPECAD nº **01523650**, lotado(a) no(a) *Campus Quixadá*, relativo ao interstício de 4 de julho de 2017 a 3 de janeiro de 2019, em conformidade com o § 2º do art. 10 Lei nº 11.091/2005, combinado com o art. 15 da Lei nº 11.784/2015. Efeitos financeiros a partir de **04 de janeiro de 2019**.

Ivam Holanda de Souza

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Publicado no B.S. nº 365, de 11/02/2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 147/PROGEP/IFCE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1090/GR, de 10 de outubro de 2014 e o que consta no Processo nº **23261.011384.2018-58**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **D405** para **D406**, à servidora **MARIA LUCILENE QUEIROZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, SIAPE nº **1864532**, SIAPECAD nº **01644232**, lotado(a) no(a) *Campus Juazeiro do Norte*, relativo ao interstício de 14 de maio de 2017 a 13 de novembro de 2018, em conformidade com o § 2º do art. 10 Lei nº 11.091/2005, combinado com o art. 15 da Lei nº 11.784/2015. Efeitos financeiros a partir de **14 de novembro de 2018**.

Ivam Holanda de Souza

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 148/PROGEP/IFCE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1090/GR, de 10 de outubro de 2014 e o que consta no Processo nº **23261.011531.2018-90**,

RESOLVE

Conceder **Progressão por Mérito Profissional** do Nível de Classificação/Capacitação/Padrão **E304** para **E305**, à servidora **FABRICIA KEILLA OLIVEIRA LEITE**, ocupante do cargo de Psicologo Area, SIAPE nº **1983556**, SIAPECAD nº **01769120**, lotado(a) no(a) *Campus Juazeiro do Norte*, e em exercicio no(a) *Campus Juazeiro do Norte*, relativo ao interstício de 21 de maio de 2017 a 20 de novembro de 2018, em conformidade com o § 2º do art. 10 Lei nº 11.091/2005, combinado com o art. 15 da Lei nº 11.784/2015. Efeitos financeiros a partir de **21 de novembro de 2018**.

Ivam Holanda de Souza

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas